



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



PREGAO ELETRONICO Nº 0022010.2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº022010.07-2023

O Município de Uruoca-CE, torna público para conhecimento dos interessados, por meio da Pregoeira Sonia Regia Albuquerque Silveira e equipe de apoio nomeados pela portaria 228/2022 que na sala de licitação sediada no Edifício Jose Alexandre Silva dos Santos, Anexo I, situado na Rua Pessoa Anta, 410, centro, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRONICA**, com critério de **Menor Preço Por Lote**, nos termos do Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 05 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital e as exigências estabelecidas neste Edital.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO A PARTIR DO DIA: 12 DE DEZEMBRO DE 2023 AS 08:30 HORAS ATE DIA 21 DE DEZEMBRO AS 15:00 HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 22 DE DEZEMBRO AS 08:00 HORAS.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 26 DE DEZEMBRO AS 08:30 HORAS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil- www.bll.org.br

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Termo de Adesão BLL;

Anexo IV – Custo pela utilização do sistema;

Anexo V – Modelos de declarações;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUOCA-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.1.2. A licitação será dividida por **lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **lotes** forem de seu interesse.

1.1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço Por Lote**, observadas as exigências

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



Handwritten signatures and initials at the bottom right corner.



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária abaixo:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE GASTO	FONTE
0808.12.365.0121.2.035- FUNDEB- EDUCAÇÃO INFANTIL-30%	3.3.90.39.00- OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	15400000000- TRASNFERENCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS 30%
0808.12.361.0120.2.031- FUNDEB- ENSINO FUNDAMENTAL-30%	3.3.90.39.00- OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	15400000000- TRASNFERENCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS 30%
0801.12.362.0118.2.017- TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO, ESTADO	3.3.90.39.00- OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	1571000000- TRANSFERENCIA DE CONVENIO ESTADO/EDUCAÇÃO
0801.12.122.0110.2.010- MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00- OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	150000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de adesão ao sistema ao Sistema de Pregão Eletrônico BLL- Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III**).

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, art. 30 § 5º.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. (**ANEXO IV**).

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br

X X

Q





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.4 "a", operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

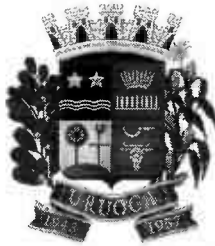
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



[Handwritten signatures and initials]



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física (quando for o caso) e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;

III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14. Para averiguação do disposto contido no item "4.13. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

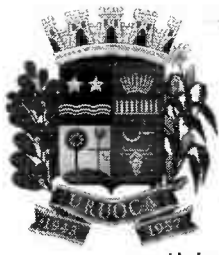
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



Handwritten signatures and initials at the bottom right corner.



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação.

4.15. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.16. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

4.17. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Uruoca - CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Uruoca - CE, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

4.18. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto, marca/modelo, valor ofertado, devidamente assinada pelo representante legal e em papel timbrado, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O licitante deverá apresentar a Proposta de Preços e a Planilha de Composição de custos unitários através do sistema, sob pena de desclassificação, antes da fase de lances.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor global por lote;

6.1.2. A modalidade e o número da licitação

6.1.3. Endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de Uruoca-CE

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



6.1.4. Prazo de execução/entrega conforme os termos do edital

6.1.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.6. Os itens/lotes cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignado no edital, constatando a respectiva marca/modelo se for o caso.

6.1.7- Os valores unitários e totais de cada item/lote cotado com as Planilha de Composição de custos unitários bem como valor global da carta proposta por extenso.

6.1.8- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço/fornecimento referentes a tributos encargos sócias e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação, apurado mediante a apresentação de planilha de custos e formação de preços anexada junto a proposta.

6.1.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.10. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua carta proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (83) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



[Handwritten signatures and marks]



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor Por **Lote**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço Por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br

[Handwritten signatures and initials]





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. No país;

7.27.2. Por empresas brasileiras;

7.27.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. Quando o **lote** arrematado estiver acima do valor estimado pela administração o licitante terá o prazo de **02 (duas) horas** para a adequação do valor, em se tratando de orçamento sigiloso a pregoeira informará através do chat o valor estimado para o lote. O não cumprimento do prazo estipulado acarretará na desclassificação do arrematante.

7.29.3. Encerrado a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br

(Handwritten signatures and initials)





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar carta proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados no prazo máximo de **02 (duas) horas**, para o sistema eletrônico provedor da disputa ou, na impossibilidade deste, para o e-mail da comissão de licitação: licitacao@uruoca.ce.gov.br

7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de referentes a proposta, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br

(Handwritten signatures and initials)





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação, necessários à confirmação

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br

✗ ✗

✗ ✗





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. Cópia Documento Oficial com Foto e CPF do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

10.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.8. Alvará de Funcionamento expedido pelo Município da Sede da licitante.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 - Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



Handwritten signatures and initials at the bottom right.



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



10.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**- através de certidão conjunta negativa ou Certidão Conjunta positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;

10.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**- através da certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa;

10.2.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**- através da certidão Negativa ou certidão positiva com efeitos de Negativa de tributos Municipais, emitida pelo setor competente da sede da licitante;

10.2.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (**FGTS**) - através da certidão de regularidade do FGTS-CRF, emitida pela caixa Econômica Federal;

10.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho acompanhada da **Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas CENIT**, conforme artigo 5§ único da portaria 1421/2014 do MTE.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.3.1.1. O atestado deverá ser devidamente **averbado/registrado no Conselho Regional de Administração (CRA)**, fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura)

10.3.1.2. No caso dos atestados serem emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, estes deverão estar acompanhados do contrato e da respectiva nota fiscal.

10.3.2. Comprovação da PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, pelo menos, **01 (um) Administrador(a) de Empresas**, devidamente inscrito e em **situação regular junto ao Conselho Regional de Administração (CRA)**, que deverá ser comprovada através de certidão emitida pela referida instituição e dentro do prazo de validade.

10.3.3. O vínculo do Administrador(a) de Empresas com a proponente, poderá ser comprovado do seguinte modo:

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



✱
✱
✱



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



- a) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- b) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado e da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

10.3.4. Certificado de Registro da licitante junto a Agencia Reguladora do Estado do Ceara **ARCE**.

10.3.5. Apresentar declaração de disponibilidade da frota de veículos para a prestação dos serviços, bem como se comprometerá apresentar a referida frota de veículos devidamente legalizada e em bom estado de conservação no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a adjudicação do processo**, sendo condição indispensável para que ocorra a homologação do processo.

a) Caso os veículos não preencham todas as condições Técnicas de higiene, segurança, conforto, demais exigências legais contidas no Código Nacional de Transito, em especial os Art. 107 e 315, o(s) Secretario(s) Ordenador(es), não homologar(ão) o processo licitatório e a Administração não emitirá o correspondente instrumento contratual para o licitante vencedor.

b) Estando os veículos de acordo com todas as condições técnicas de higiene, segurança, conforto, demais exigências legais contidas no Código nacional de Transito, em especial os Art. 107 e 315, o(s) Secretario(s) Ordenador(es), não homoiogar(ão) o processo licitatório e a Administração emitirá o correspondente instrumento contratual para o licitante vencedor.

c) Se os veículos do(s) licitantes(s) vencedor(es) não preencher todas as condições técnicas de higiene, segurança, conforto demais exigências legais contidas no Código Nacional de Transito, em especial os art. 107 e 135 é facultado a administração municipal convocar os licitantes renascentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao orçamento básico.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. Balanço patrimonial e **Demonstrações Contábeis do último Exercício Social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios- devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta de preços.

OBSERVAÇÕES: As demonstrações contábeis compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) e DLPA (Demonstração de Lucros e Perdas acumulados). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar, registrado na junta comercial da sede da Licitante e assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 - Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



balanço de abertura

10.4.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado(a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.4.4. O microempreendedor Individual –MEI está dispensado de apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE, DLPA) do último exercício social, conforme disciplina a legislação aplicável (Lei complementar 123/2006 e alterações), todavia para efeito de comprovação de tal situação/enquadramento, deverá apresentar a DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES NACIONAL-MEI. Justificativa-Índices contábeis/Financeiros: O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se convertera em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

10.4.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

10.4.6. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 50 das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

10.4.7. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

10.4.8. Certidão Simplificada, emitida pela junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

10.4.9. Certidão específica (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

10.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

10.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

10.5.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos da discriminação do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

10.5.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

10.5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

10.5.5. Fotos do espaço físico da empresa: Incluindo fachada contendo a placa indicando o nome da empresa, bem como do interior, como também indicativos que restem com clarividência que a empresa proponente existe e funciona na forma da lei, acompanhada da cópia de um do comprovante de endereço ATUALIZADO devidamente autenticado em nome da empresa.

10.5.6. Certidão Negativa de licitantes inidôneos, nos termos do Art. 46 da lei nº. 8.443/92 (lei Orgânica do TCU), óbito pelo portal do TCU.

10.5.7. Se o licitante apresentar proposta pela MATRIZ da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for pela FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5.8. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

10.6. OBSERVAÇÕES - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI);

10.6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:

a). Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br

[Handwritten signatures and initials]





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



11- CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12-DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

12.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



[Handwritten signatures and initials]



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



12.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2.. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (dias) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. O Adjudicatário, devidamente convocado, **terá um prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentação da sua frota de veículos** ao setor de transportes do município, onde serão submetidos a vistoria prévia in loco, no qual será emitido um laudo das condições de cada veículo (lataria, pneus, motor, caixa, instalação elétrica, freios, tacógrafo, equipamentos de segurança e demais exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro). Caso a frota de veículos não seja apresentada no prazo estipulado o adjudicatário decairá do direito à contratação, neste caso serão convocados os remanescentes para fazê-lo do mesmo prazo e condições.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br

X

X
X
X





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



17.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.6.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.7 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.8. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**.

17.9. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 60, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.10. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, para aqueles documentos que não possam ter sua veracidade conferida através da internet.

17.11. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.12. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



[Handwritten signatures and initials]



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

19- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1- Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21- DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.3. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.4. Apresentar documentação falsa;

22.5. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.7. Não mantiver a proposta;

22.8. Cometer fraude fiscal;

22.9. Comportar-se de modo inidôneo;

22.10. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

22.11. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Uruoca/CE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

22.12. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



[Handwritten signatures and initials]



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Uruoca/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Uruoca/CE, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N°7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N°3.555/00.

22.13. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22.14. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Uruoca/CE, as sanções administrativas previstas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública

22.15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.16. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema **www.bll.org.br**.

23.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos,

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br

[Handwritten signatures and initials]





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.bll.org.br**.

23.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.bll.org.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, / conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DA SUB-CONTRATAÇÃO:

24.1. É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar **até o limite de 40% (quarenta por cento)** do objeto do contrato.

24.2. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

24.3. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



[Handwritten signatures and initials]



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



24.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

24.5. Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Uruoca, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

24.6. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. Todas as declarações em original exigidas neste Edital com assinatura deverão ser apresentadas com assinatura eletrônica, dispensando-se desta forma o reconhecimento de firma em cartório da assinatura do signatário e consequentemente o envio dos documentos em original a Pregoeira, salvo em caso de diligência determinada por esta pregoeira

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. Os documentos remetidos por meio eletrônico da opção "ENVIAR ANEXO" do Sistema www.bll.org.br, caso não estejam autenticados digitalmente, poderão ser solicitados pela Pregoeira em original ou cópia autenticada para envio VIA POSTAL ou entregue diretamente na Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, a qualquer momento, em prazo e forma a serem estabelecidos pela Pregoeira.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



[Handwritten signatures and initials]



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.13. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.16. A anulação do pregão induz à do contrato.


25.17. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

25.18. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bl.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão de Licitação com a Equipe de Pregão, localizada no Edifício Jose Alexandro Silva dos Santos, Anexo I, situado na Rua Pessoa Anta, 410, centro, Uruoca-CE, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Uruoca- CE, 07 de dezembro de 2023.


Sonia Regia Albuquerque Silveira
Pregoeira Oficial do Município


Adriana Rodrigues Dias das Chagas
Franklin
Apoio


Monica Matos de Oliveira
Apoio

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 - Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br

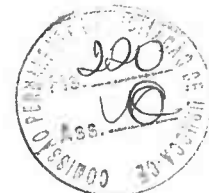




URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUOCA - SEDUC.

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUOCA-CE, a ser executado pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fornecimento POR DEMANDA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, especialmente aqueles residentes em áreas rurais de difícil acesso. Por isso, todas as ações que visam a melhoria das condições dos serviços ofertados, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo, assim, para o desenvolvimento da Educação.

4- QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DOS LOTES:

LOTE I - ÔNIBUS

ITEM / ROTA	ROTA	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSO(S)	TURNO(S) / HORÁRIO	TIPOS DE VIAS (KM)		KM TOTAL (DIA)	Nº DE DIAS LETIVOS	KM TOTAL
					ASFALTO (KM)	VICINAL (KM)			
01	Flores/ Bom sucesso/ São Francisco/ Larginhas/ Monte Alegre/ Bulandeira / Contorno do Açude/ Uruoca	Veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 48 lugares , com potência mínima 170 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes manutenção conta contratada. e por da	Percurso da Manhã: Saída da residência da Sra. Ana do Emanuel da localidade de Flores, parando em frente ao posto de saúde do Bom Sucesso, seguindo rota para as localidades de São Francisco, Larginhas, Monte Alegre, Bulandeira, Contorno do Açude com destino a sede de Uruoca, fazendo parada Na EMEFTI Naiza Lira Rocha, CEI Dona Clarice, EEF MURILO AGUIAR, EEF Valdemar Rocha, CEI VANIA ROCHA, CEI MANOEL CARDOZO DOS SANTOS, em seguida no EMTIEF Professor Francisco Henrique Ciriaco. Percurso da Tarde: Saindo do EMTIEF Professor Francisco	Manhã: 05h15 Tarde: 15h30	08	33	41	215	8.815

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 - Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



Handwritten signatures and initials at the bottom right



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



			Henrique Ciriaco passando pelo CEI VANIA ROCHA, EEF Valdemar Rocha, CEI MANOEL CARDOZO DOS SANTOS, EEF MURILO AGUIAR, CEI Dona Clarice, EMEFTI Naiza Lira Rocha e retornando a localidade contorno do açude, Bulandeira, Monte alegre, Larginhas, São Francisco, Bom sucesso e Flores.						
02	Conserva/ Catuvelo/ Farinha Seca/ Caldeirão/ Pedra Preta/Seco /Uruoca	Veiculo tipo ônibus com capacidade mínima para 35 lugares , motor com potência mínima 225 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Percurso da Manhã: Saída da residência da Sra. Solange do Rodrigues, na localidade da Conserva seguindo para Catuvelo, Farinha Seca, Caldeirão, Pedra Preta e Seco com destino a sede de Uruoca, fazendo parada na EMTIEF Professor Francisco Henrique Ciriaco, EEF Valdemar Rocha, EEF Murilo Aguiar, CEI Dona Clarice em seguida no EMEFTI Naiza Lira Rocha. Percurso da Tarde: Saindo da EMEFTI Naiza Lira Rocha, CEI Dona Clarice, EEF Murilo Aguiar, EEF Valdemar Rocha, EMTIEF Professor Francisco Henrique Ciriaco e retornando a localidade Seco, Pedra Preta, Caldeirão, Farinha Seca, Catuvelo e Conserva.	Manhã: 06h00 Tarde: 15h30	12	18	30	215	6.450
03	Bulandeira /Mel/Barra do Mel/ São Francisco do Mel/ Contorno do Açude/ Torrões/ Uruoca	Veiculo tipo ônibus com capacidade mínima para 48 lugares , motor com potência mínima 170 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Percurso da Manhã: Saída da residência do Sr. José Carlos na localidade de Bulandeira seguindo rota para as localidades de Mel, Barra do Mel, São Francisco do Mel, Contorno do Açude, Tatus, Torrões com destino a sede de Uruoca, fazendo parada Na EMEFTI Naiza Lira Rocha, CEI Dona Clarice, EEF MURILO AGUIAR, EEF Valdemar Rocha, CEI VANIA ROCHA, CEI MANOEL CARDOZO DOS SANTOS, em seguida no EMTIEF Professor Francisco Henrique Ciriaco. Percurso da Tarde: Saindo do EMTIEF Professor Francisco Henrique Ciriaco passando pelo CEI VANIA ROCHA, EEF Valdemar Rocha, CEI MANOEL CARDOZO DOS SANTOS, EEF MURILO AGUIAR, CEI Dona Clarice, EMEFTI Naiza Lira Rocha e retornando a localidade Torrões, Tatus, Contorno do Açude, São Francisco do Mel, Barra do Mel, Mel e Bulandeira.	Manhã: 06h00 Tarde: 15h30	22	20	42	215	9.030

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br

(Handwritten signatures and initials)





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



04	Sununga / Tapera / Boa Vista / Canta Galo/ Casinhas / Varzêa / Campanári o	Veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 41 lugares , motor com potência mínima 225 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Percurso Manhã: Saindo da residência do Sr. Antônio Regino na localidade de Sununga com destino ao distrito de Campanário, fazendo paradas na seqüência das localidades: Tapera, Boa Vista, Canta Galo, Casinhas e Varzêa, finalizando a rota no Distrito de Campanário, nas escolas: EEF Né Conrado, EEM Olímpio Sampaio e por fim na EEF Diva Marques Vieira. Percurso Meio-dia: Saindo da EEF Né Conrado e EEM Olímpio Sampaio em Campanário com o destino às localidades de Varzêa, Casinhas, Canta Galo, Boa Vista, Tapera e Sununga. OBS: o ônibus permanece parado das 11h40 às 12h10 na residência do Sr, Antônio Regino. Após esse período retoma a rota vindo com os alunos do turno da tarde com o destino ao Distrito de Campanário, seguindo o mesmo percurso da manhã. Percurso Tarde: Saindo da EEF Diva Marques Vieira, passando pela EEF Né Conrado e EEM Olímpio Sampaio com destino as localidades de Varzêa, Casinhas, Canta Galo, Boa Vista, Tapera e finalizando na localidade de Sununga.	Manhã: 06h20 Meio- dia: 11h00 Tarde: 17h00	60	00	60	215	12.900
05	Paracué/ Barreiras/ Uruoca	Veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 50 lugares , motor com potência mínima 204 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Percurso da Manhã: Saída da Praça da Igreja Matriz do distrito de Paracué com destino a sede de Uruoca, fazendo parada na localidade de Barreiras com destino a EEM OLÍMPIO SAMPAIO DA SILVA. Percurso da Tarde: Saindo EEM Olimpico Sampaio da Silva, parando na localidade de Barreiras e retornando para o distrito de Paracué.	Tarde: 12h00 Tarde: 17h30	30	34	64	215	13.760
06	Uruoca/ Massapê	Veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 35 lugares , motor com potência mínima 225 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por	Percurso da Manhã: Saída da Praça da CE 362 com destino a cidade de Massapê, fazendo parada na EEEP Francisca Neilyta Carneiro Albuquerque. Percurso da Tarde: Saindo EEEP Francisca Neilyta Carneiro Albuquerque e retornando para a cidade de Uruoca, chegando na praça da CE 362.	Manhã: 06h00 Tarde: 17h30	76	00	76	215	16.340

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



Handwritten signatures and marks at the bottom right



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



07	Uruoca / Sobral	Veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 50 lugares , motor com potência mínima 303 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta contratada.	Percurso da Manhã: Saída da CE 362 com destino a cidade de Sobral, fazendo parada na CCH - Centro de Ciências Humanas - UVA, UVA - Universidade Estadual do Vale do Acaraú, Colégio Luciano Feijão, UNINTA Centro Universitário Inta - Campus Sobral em seguida no UFC - Campus de Sobral da Universidade Federal do Ceará. Percurso da Tarde: Saindo da UFC - Campus de Sobral da Universidade Federal do Ceará, passando por UNINTA Centro Universitário Inta - Campus Sobral, Colégio Luciano Feijão, UVA - Universidade Estadual do Vale do Acaraú, CCH - Centro de Ciências Humanas - UVA e retornando a cidade de Uruoca.	Manhã: 05h40 Tarde 12h30	120	00	120	200	24.000
08	Uruoca / Sobral	Veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 48 lugares , motor com potência mínima 305 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta contratada.	Percurso da Tarde: Saída da CE 362 com destino a cidade de Sobral, fazendo parada na UVA - Universidade Estadual do Vale do Acaraú, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará Campus Sobral, CCH - Centro de Ciências Humanas. Percurso da Noite: Saindo CCH - Centro de Ciências Humanas, Instituto Federal de Educação, Ciência e UVA - Universidade Estadual do Vale do Acaraú e retornando a cidade de Uruoca.	Tarde: 17h00 Noite: 23h30	120	00	120	200	24.000
09	Uruoca / Sobral	Veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 50 lugares , motor com potência mínima 303 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta contratada.	Percurso da Tarde: Saída da CE 362 com destino a cidade de Sobral, fazendo parada Unopar, Anhanguera, Faculdade Luciano Feijão e UNINASSAU. Percurso da Noite: Saindo da UNINASSAU, Faculdade Luciano Feijão, Unopar, Anhanguera, e retornando a cidade de Uruoca.	Tarde: 17h00 Noite: 23h30	120	00	120	200	24.000
10	Campanário /	Veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 46 lugares , motor com potência mínima 360 CV, movido a diesel.	Percurso da Tarde: saindo da praça do centro do distrito de Campanário com o destino ao município de Sobral, fazendo parada no calçadão da avenida principal do município de Uruoca, posteriormente com o destino a universidade UNINTA em Sobral.	Tarde: 16h30 Noite: 23h30	164	00	164	200	32.800

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 - Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



Barreira / Uruoca / Sobral	Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Percurso da Noite: saindo da universidade UNINTA no município de Sobral com o destino ao distrito de Campanário, com parada no calçadão da avenida principal do município de Uruoca e em seguida retornando ao distrito de Campanario, finalizando o percurso na praça do centro.					
----------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

LOTE II – MICRO-ÔNIBUS

TEM / ROTA	ROTA	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSO(S)	TURNO(S) / HORÁRIO	TIPOS DE VIA S(KM)		KM TOTAL (DIA)	Nº DE DIAS LETIVOS	KM TOTAL
					ASFALTADO (KM)	VICINAL (KM)			
01	Pau D'Arco/ Caldeirão/ Santo Antônio/ Sitio Salgado/ Barreiras	Veiculo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 16 lugares , motor com potência mínima de 127 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Percurso da Manhã: Saída da residência da Sra. Antoniza na localidade do Pau D'Arco, Caldeirão, Santo Antonio, Sitio Salgado com destino a localidade das Barreiras. Percurso da Tarde: Saindo da localidade das Barreiras e retornando a localidade sitio Salgado, Santo Antonio, Caldeirão e Pau D'Arco.	Manhã: 06h30 Tarde: 17h30	10	30	40	215	8.600
02	Volta / Carvalho / Carnáuba / Uruoca	Veiculo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 16 lugares , motor com potência mínima de 127 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Percurso da Manhã: Saída da residência da Sr.Emanoel Branco na localidade da Volta, passando pelas localidades de Carvalho e Carnúba com destino a sede de Uruoca, fazendo parada Na EMEFTI Naiza Lira Rocha, EEF Murilo Aguiar, EEF Valdemar Rocha, em seguida CEI Vânia Rocha. Percurso da Tarde: Saindo CEI Vânia Rocha, passando pelo EEF Valdemar Rocha, EEF Murilo Aguiar, EMEFTI Naiza Lira Rocha e retornando as localidades de Carnáuba, Carvalho e Volta.	Manhã: 06h30 Tarde: 17h30	12	06	18	215	3.870
03	Morrinhos/ Floresta/ Cerca de Pedra/ Baixo/ Uruoca	Veiculo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 16 lugares , motor com potência mínima de 127 CV, movido a diesel. Obs:	Percurso da Manhã: Saída da Residência da Sra. Maria do Evandro na localidade dos Morrinhos seguindo para as localidades de Floresta, Cerca de Pedra e Baixo com destino a sede de Uruoca, fazendo parada na EMEFTI Naiza Lira Rocha, CEI Dona Clarice, EEF Murilo Aguiar, EEF	Manhã: 06h30 Tarde: 17h30	06	40	46	215	9.890

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



		combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Valdemar Rocha, CEI Manoel Cardozo dos Santos, em seguida no EMTIEF Professor Francisco Henrique Ciriaco. Percorso da Tarde: Saindo do EMTIEF Professor Francisco Henrique Ciriaco passando pela EEF Valdemar Rocha, CEI Manoel Cardozo dos Santos, EEF Murilo Aguiar, CEI Dona Clarice, EMEFTI Naiza Lira Rocha e retornando a localidade do Baixo, Cerca de Pedra, Floresta e Morrinhos.						
04	São Domingos / Sítio Almas/ Barreiras/ Santa Quitéria/ Uruoca	Veiculo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 lugares , motor com potência mínima de 131 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Percorso da Manhã: Saindo da residencial do Sr. Antonio Moreira na localidade do Sítio São Domingos seguindo para Sítio Almas, Barreiras e Santa Quitéria com destino a Sede de Uruoca, EMTIEF Professor Francisco Henrique Ciriaco passando pelo CEI Vânia Rocha, EEF Valdemar Rocha, EEF Murilo Aguiar, CEI Dona Clarice, EMEFTI Naiza Lira Rocha. Percorso da Tarde: Saindo da EMEFTI Naiza Lira Rocha, CEI Dona Clarice, EEF Murilo Aguiar, EEF Valdemar Rocha, CEI Vânia Rocha, em seguida no EMTIEF Professor Francisco Henrique Ciriaco e retornando a localidade da Santa Quitéria, Sítio Almas, São Domingos e Barreiras.	Manhã: 06h30 Tarde: 17h30	16	20	36	215	7.740
05	Queimada s/ Juazeiro Ferrado/ Juazeiro/ Contorno do Açude/ Uruoca	Veiculo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 16 lugares , motor com potência mínima de 127 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Percorso da Manhã: Saída da residência da Sr. João Almada na localidade das Queimadas, seguindo para as localidades de Juazeiro Ferrado, Juazeiro, Contorno do Açude com destino a sede de Uruoca, fazendo parada Na EMEFTI Naiza Lira Rocha, EEF MURILO AGUIAR, EEF Valdemar Rocha, em seguida no EMTIEF Professor Francisco Henrique Ciriaco. Percorso da Tarde: Saindo do EMTIEF Professor Francisco Henrique Ciriaco passando pelo, EEF Valdemar Rocha, EEF MURILO AGUIAR, EMEFTI Naiza Lira Rocha e retornando as localidades de Contorno do Açude, Juazeiro Ferrado, Juazeiro e Queimadas.	Manhã: 06h30 Tarde: 17h30	10	08	18	215	3.870
06	Arisco/ Seco/ Pedra Preta/ Caldeirão/ Barreiras/	Veiculo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 lugares , motor com potência mínima de 131	Percorso do Meio-dia: Saindo da residência da Sra. Margarida Pereira localidade do Arisco, seguindo para as localidades de Seco, Pedra Preta, Caldeirão, Barreiros, São Domingos e Sítio	Meio-dia: 12h00 Tarde: 17h30	20	18	38	215	8.170

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



Handwritten signatures and initials at the bottom right



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



	São Domingos/ Sitio Almas/ Uruoca	CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Almas, fazendo parada na EEM Olímpio Sampaio da Silva. Percurso da Tarde: Saindo da EEM Olímpio Sampaio da Silva para a Localidade de Sitio Almas, seguindo para São Domingos, Barreiras, Caldeirão, Pedra Preta, Seco e Arisco.						
07	Bracoatiara/Curral Velho/ Córrego / Paulista / Paracuá	Veiculo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 16 lugares , motor com potência mínima de 127 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Percurso da Manhã: Saindo da localidade de Bracoatiara, passando pelas localidades de Curral Velho, Córrego e Paulista com o destino ao distrito de Paracuá, fazendo parada na EEF Cel. Domingos Alves Pereira e em seguida no CEI Teresinha de Jesus em Paracuá. Percurso do Meio-dia: Saindo do CEI Teresinha de Jesus, passando pela EEF Cel. Domingos Alves Pereira no distrito de Paracuá, retornando as localidades de Paulista, Córrego, Curral Velho e Bracoatiara, já entregando os alunos do turno manhã e recolhendo os alunos da rede municipal e rede estadual do turno da tarde. Os alunos da rede municipal vão com o destino a EEF Cel. Domingos Alves Pereira. OBS: Os alunos da rede estadual pegam outro transporte para a sede do município de Uruoca com o destino a EEM Olímpio Sampaio da Silva. Percurso da Tarde: Saindo da EEF Cel. Domingos Alves Pereira no distrito de Paracuá, retornando as localidades de Paulista, Córrego, Curral Velho e Bracoatiara.	Manhã: 06h00 Meio-dia: 11h00 Tarde: 16h30	00	42	42	215	9.030
08	Canto das Pedras / Água Suja / Paracuá	Veiculo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 lugares , motor com potência mínima de 131 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Percurso da Manhã: Saindo da residência do Sr. José Alves na localidade de Canto das Pedras, passando pela localidade de Água Suja com destino ao distrito de Paracuá, finalizando na EEF Cel. Domingos Alves Pereira em Paracuá. Percurso do Meio-dia: Saindo da EEF Cel. Domingos Alves Pereira no distrito de Paracuá, passando pela localidade de Água Suja e retornando a localidade de Canto das Pedras, já entregando os alunos do turno manhã e recolhendo os alunos da rede municipal e rede estadual do turno da tarde. Os alunos da rede municipal vão com o destino a EEF	Manhã: 06h20 Meio-dia: 11h00 Tarde: 16h30	00	45	45	215	9.675

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

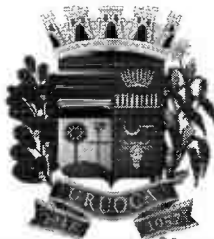
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



Handwritten signatures and marks at the bottom right



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



			<p>Cel. Domingos Alves Pereira em paracua.</p> <p>OBS: Os alunos da rede estadual pegam outro transporte para a sede do município de Uruoca com o destino a EEM Olímpio Sampaio.</p> <p>Percurso Percurso da Tarde: Saindo da EEF Cel. Domingos Alves Pereira no distrito de Paracua, passando pela localidade de Água Suja, retornando à localidade de Canto das Pedras com os alunos da rede municipal.</p>						
09	Batidão / Paracua	<p>Veiculo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 20 lugares, motor com potência mínima de 125 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.</p>	<p>Percurso da Manhã: Saindo da localidade de Batidão com destino ao distrito de Paracua, fazendo parada na EEF Cel. Domingos Alves Pereira e em seguida no CEI Teresinha de Jesus.</p> <p>Percurso do Meio-dia: Saindo do CEI Teresinha de Jesus, passando pela EEF Cel. Domingos Alves Pereira no distrito de Paracua, retornando à localidade de Batidão já entregando os alunos do turno manhã e recolhendo os alunos da rede municipal e rede estadual do turno da tarde. Os alunos da rede municipal vão com o destino a EEF Cel. Domingos Alves Pereira em paracua.</p> <p>OBS: Os alunos da rede estadual pegam outro transporte para a sede do município de Uruoca com o destino a EEM Olímpio Sampaio.</p> <p>Percurso da Tarde: Saindo da EEF Cel. Domingos Alves Pereira retornando à localidade de Batidão.</p>	<p>Manhã: 06h30</p> <p>Meio-dia: 11h00</p> <p>Tarde: 16h30</p>	00	33	33	215	7.095
10	Paracua / Batidão / Canto das Pedras / Água Suja	<p>Veiculo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 20 lugares, motor com potência mínima de 125 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.</p>	<p>Percurso da Noite: Saindo da praça em frente a EEF Cel. Domingos Alves Pereira no distrito de Paracua, levando os alunos da rede estadual que estudam na EEM Olímpio Sampaio da Silva, na sede de Uruoca, para as localidades de Batidão, Canto das Pedras e Água Suja,</p> <p>OBS: os alunos vêm em outro veículo de Uruoca a Paracua.</p>	<p>Noite: 18h30</p>	00	21	21	215	4.515
11	Paracua / Barreiras / Uruoca	<p>Veiculo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 lugares, motor com potência mínima de 131</p>	<p>Percurso da Manhã: Saída da Praça da Igreja Matriz do distrito de Paracua com destino a sede de Uruoca, fazendo parada na localidade de Barreiras com destino a EEM OLIMPIO SAMPAIO DA SILVA.</p>	<p>Tarde: 12h00</p> <p>Tarde: 17h30</p>	30	34	64	215	13.760

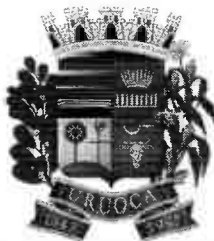
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



		CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Percurso da Tarde: Saindo EEM Olímpio Sampaio da Silva, parando na localidade de Barreiras e retornando para o distrito de Paracuá.						
12	Paracuá/ Barreiras/ Uruoca	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 lugares , motor com potência mínima de 131 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Percurso da Manhã: Saída da Praça da Igreja Matriz do distrito de Paracuá com destino a sede de Uruoca, fazendo parada na localidade de Barreiras com destino a CE 362. Percurso da Tarde: Saindo da CE 362, parando na localidade de Barreiras e retornando para o distrito de Paracuá.	Tarde: 16h00 Noite: 00h30	30	34	64	200	12.800
13	Malhada Grande / Cocó / Cotovelo / Paus Branco / Bandeira / Tapera / Campanário	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 32 lugares , motor com potência mínima 152 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada	Percurso da Manhã: Saindo da localidade do Cocó com o destino ao distrito de Campanário, fazendo parada nas localidades: Cotovelo, Paus Branco, Bandeira, Malhada Grande e Tapera, finalizando em Campanário nas escolas CEI Antônia Almeida Batista, CEI Maria do Socorro Chaves, EEF Francisco Marques Viera, EEF Raimundo Fernandes Moreira Chaves, EEF Né Conrado, EEM Olímpio Sampaio e por fim na EEF Diva Marques Vieira. Percurso do Meio-dia: Saindo do CEI Maria do Socorro Chaves, passando pelas escolas CEI Antônia Almeida Batista, EEF Raimundo Fernandes Moreira Chaves e finalizando na EEF Né Conrado e EEM Olímpio Sampaio em Campanário com destino às localidades: Malhada Grande, Cocó, Cotovelo, Paus Branco, Bandeira e Tapera. Retornando a rota vindo com os alunos do turno da tarde com o destino ao distrito de Campanário, seguindo o mesmo percurso em direção às escolas EEF Né Conrado e EEM Olímpio Sampaio. Percurso da Tarde: Saindo da EEF Francisco Marques Viera, posteriormente, na EEF Né Conrado, EEM Olímpio Sampaio e EEF Diva Marques Vieira com destino das localidades de Malhada	Manhã: 05h30 Meio-dia: 11h00 Tarde: 17h00	71	73	144	215	30.960

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



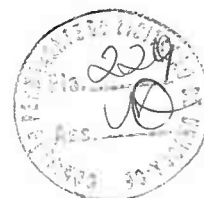
Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



			Grande, Cocó, Cotovelo, Paus Branco, Bandeira e Tapera.						
14	Canta Galo / Casinhas / Varzêa / Tabuleirinho / Porção / Campanário	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 20 lugares , motor com potência mínima 131 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Percursos da Manhã: Saindo da localidade de Canta Galo com o destino ao distrito de Campanário, fazendo parada nas localidades de Casinhas, Varzêa, Tabuleirinho e Porção, finalizando em Campanário nas escolas CEI Antônia Almeida Batista, CEI Maria do Socorro Chaves, EEF Raimundo Fernandes Moreira Chaves e EEF Francisco Marques Viera. Percursos do Meio-Dia: Saindo da CEI Maria do Socorro Chaves, seguindo para CEI Antônia Almeida Batista e EEF Raimundo Fernandes Moreira Chaves em Campanário com o destino às localidades de Varzêa, Casinhas e Canta Galo. OBS: O micro-ônibus fica parado em frente a residência da Sra. Dalva até as 12h00. Após a pausa o veículo retoma a rota com os alunos do período da tarde das localidades de Varzêa da Cruz e Baliza vindo de um outro veículo, com o destino a EEM Olímpio Sampaio em Campanário. Percursos da Tarde: Saindo da EEM Olímpio Sampaio, seguindo para a EEF Francisco Marques Viera em Campanário com destino às localidades de Porção, Tabuleirinho, Varzêa, Casinhas e Canta Galo.	Manhã: 6h15 Meio-dia: 11h00 Tarde: 17h00	45	00	45	215	9.675
15	Jurumenha / Tucuns / Campanário	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 16 lugares , motor com potência mínima 127 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Percursos da Manhã: Saindo da localidade de Jurumenha, seguindo até a localidade de Tucuns com o destino ao distrito de Campanário, finalizando nas escolas CEI Antônia Almeida Batista, CEI Maria do Socorro Chaves, EEF Raimundo Fernandes Moreira Chaves, EEF Francisco Marques Viera, EEF Diva Marques Vieira, EEF Né Conrado e EEM Olímpio Sampaio em Campanário. Percursos do Meio-dia: saindo da CEI Antônia Almeida Batista e posteriormente nas escolas CEI Maria do Socorro Chaves, EEF Raimundo Fernandes Moreira Chaves e Né Conrado com o destino às localidades de Jurumenha e Tucuns, trazendo na volta da rota os alunos da EEM Olímpio Sampaio em Campanário. Percursos da Tarde: Saindo da EEF Francisco Marques Viera, EEF	Manhã: 6h00 Meio-dia: 11h00 Tarde: 17h00	00	36	36	215	7.740

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



Handwritten signatures and marks at the bottom right



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



			Diva Marques Vieira e EEM Olímpio Sampaio com destino as localidades Jurumenha e Tucuns.							
16	Saco / Alto / Estreito / Poço do Angico / Campanário	Veiculo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 16 lugares , motor com potência mínima 127 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada	Percurso da Manhã: Saindo da localidade do Saco com o destino a Campanário, fazendo parada nas localidades de Alto, Estreito e Poço do Angico, finalizando em Campanário nas escolas EEF Francisco Marques Viera e EEF Diva Marques Vieira Percurso do Meio-dia: Na localidade do Saco inicia a rota do turno da tarde, passando pelas localidades de Alto, Estreito, Poço do Angico e finalizando em Campanário nas escolas CEI Antônia Almeida Batista, CEI Maria do Socorro Chaves, EEF Raimundo Fernandes Moreira Chaves, EEF Né Conrado e EEM Olímpio Sampaio. Percurso da Tarde: Saindo da CEI Antônia Almeida Batista e seguindo pelas escolas CEI Maria do Socorro Chaves, EEF Raimundo Fernandes Moreira Chaves, EEF Francisco Marques Viera, EEF Diva Marques Vieira, EEF Né Conrado e EEM Olímpio Sampaio em Campanário com destino as localidades de Saco, Alto, Estreito, Poço do Angico.	Manhã: 6h00 Meio- dia: 11h00 Tarde: 17h00		00	30	30	215	6.450
17	Varzêa da Cruz/ Baliza	Veiculo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 20 lugares , motor com potência mínima 131 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Percurso da Manhã: Saindo da localidade de Varzêa Cruz com o destino a EEF Alcídia Sales na localidade de Baliza. Percurso do Meio-dia: Saindo da EEF Alcídia Sales na localidade de Baliza com o destino a localidade de Varzêa da Cruz.	Manhã: 6h30 Meio- dia: 11h00		00	20	20	215	4.300
18	Varzêa da Cruz / Baliza / Canta Galo	Veiculo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 20 lugares , motor com potência mínima 131 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por	Percurso do Meio-dia: Saindo da localidade de Varzêa da Cruz com os alunos da rede municipal e da rede estadual com o destino ao distrito de Baliza, ficando na EEF Alcídia Sales os alunos da rede municipal, agregando os alunos da rede estadual da localidade de Baliza e posteriormente finalizando no distrito de Canta Galo. OBS: Os alunos pegam outro veículo com o destino a EEM	Meio- dia: 12h00 Tarde: 17h30		00	44	44	215	9.460

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



[Handwritten signatures and marks]



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



		conta da contratada	Olímpio Sampaio no distrito de Campanário. Percorso da Tarde: Saindo da localidade de Canta Galo com os alunos vindo da EEM Olímpio Sampaio no distrito de Campanário, com o destino a EEF Alcídia Sales na localidade de Baliza, finalizando na localidade de Varzêa da Cruz.						
19	Boa Vista / Sununga / Tapera / Canta Galo / Casinhas	Veiculo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 16 lugares , motor com potência mínima 127 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Percorso da Manhã: Saindo da EEF José Fonteles Gomes na localidade de Boa Vista, passando pela localidade Tapera e chegando na EEF João Regino da Silva na localidade de Sununga. O veículo retorna à EEF José Fonteles Gomes fazendo parada na sequência das localidades de Sununga, Tapera, Boa Vista, Canta Galo e Casinhas. Percorso do Meio-dia: Saindo da EEF José Fonteles Gomes na localidade de Boa Vista, passando pela localidade Tapera e chegando na EEF João Regino da Silva na localidade de Sununga. O veículo retorna à EEF José Fonteles Gomes, fazendo parada nas localidades de Sununga, Tapera, Boa Vista, Canta Galo e Casinhas. Percorso da Tarde: Saindo da EEF José Fonteles Gomes na localidade de Boa Vista, passando pela localidade Tapera e chegando na EEF João Regino da Silva na localidade de Sununga. Finalizando o retorno dos alunos nas seguintes localidades: Sununga, Tapera, Boa Vista, Canta Galo e Casinhas.	Manhã: 6h30 Meio-dia: 11h00 Tarde: 17:00	45	00	45	215	9.675

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1.1 Os LOTES serão de ampla disputa. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

4.1.2. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, POR LOTE, justifica-se pela necessidade de preservar a qualidade técnica dos serviços, objeto desta licitação, uma vez que a prestação dos serviços por vários fornecedores poderão implicar despadronização do serviço, gerar em dificuldades gerenciais, assim como dificultar o estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência dos serviços. Ademais, a prestação dos serviços, de que trata este termo de referência, serão executados da forma kilometro rodado, solicitado de acordo com a necessidade.

4.1.3. O parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



demonstra técnica e economicamente inviável, e não tendo em hipótese alguma a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência da contratação, e principalmente, garantir, não somente a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

4.1.4. O agrupamento dos itens lotes, se justifica pela economia de escala, eficiência na fiscalização, afim de evitar os possíveis transtornos, perda de qualidade que poderiam surgir com a existência de diversas empresas para a execução dos serviços a serem prestados. Desta forma destacamos os princípios da eficiência e economicidade, que é imprescindível à licitação por grupo/lotes.

4.1.5. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU.

4.1.6. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos art. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.

4.2. DO VALOR ESTIMADO DOS LOTES:

4.2.1. O valor estimado para contratação possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.2.2. Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15, § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

5. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

5.1. DAS CATEGORIAS E ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS:

CATEGORIA I

Especificações do veículo:

Ônibus com boa condição de uso, com poltronas rodoviárias, em bom estado de conservação, boa mecânica, (não permitido pneus recapados), estética na pintura da carroceria, bancada de estofado e/ou fibra de vidro, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e aos documentos exigidos ou que venham a ser exigidos e serão submetidos a uma vistoria conforme o lugar indicado pela Secretaria da Educação. Os veículos destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular devidamente autorizado pelo órgão competente, exigindo-se, para tanto:

- Registro como veículo de passageiro;
- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

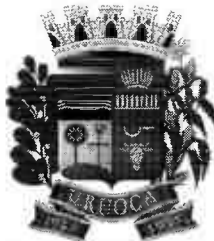
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



Handwritten signatures and initials.



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



- d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) Equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- g) Cintos de segurança em número igual à lotação.
- h) **Capacidade mínima de acordo com as especificações do Anexo A.**

CATEGORIA II

Especificações do veículo:

Micro-ônibus em bom estado de conservação, boa mecânica, (não permitido pneus recapados), estética na pintura da carroceria, bancada de estofado e/ou fibra de vidro, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e aos documentos exigidos ou que venham a ser exigidos e serão submetidos a uma vistoria conforme o lugar indicado pela Secretaria Municipal da Educação. Os veículos destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular devidamente autorizado pelo órgão competente, exigindo-se, para tanto:

- a) Registro como veículo de passageiro;
- b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- c) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) Equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- g) Cintos de segurança em número igual à lotação.
- h) **Capacidade mínima de acordo com as especificações do Anexo A.**

5.2. Todos os veículos deverão estar em bom estado de conservação, boa mecânica, (não permitido pneus recapados), estética na pintura da carroceria, bancada de estofado e/ou fibra de vidro, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios aos documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos.

5.3. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias e rotas com autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado do Ceará e do Município de Uruoca.

6. DOS SERVIÇOS:

6.1. A disponibilização dos serviços contratados deverá observar as seguintes premissas:

6.2. Atender as necessidades em transporte dos alunos das áreas rurais, distritos e sede do município de Uruoca, proporcionando-lhes segurança, conforto e pontualidade para frequentar as escolas, atendendo assim a legislação vigente e o bom desempenho no aprendizado dos alunos.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



6.3. A cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos deverão ser entregues obrigatoriamente no ato da contratação.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA OS CONDUTORES:

7.1. São exigências para os condutores dos veículos das categorias deste Termo de Referência:

7.2. Os motoristas dos veículos afetos à execução do serviço deverão ser habilitados com qualificação para o transporte escolar nos termos da determinação do DENATRAN e do Código de Trânsito Brasileiro, devendo satisfazer os seguintes requisitos:

- Estar em perfeitas condições de saúde;
- Ter idade superior a vinte e um (21) anos;
- Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria “D ou E” – condutor de veículo motorizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista, em conformidade com o art. 143 do CTB e Resolução nº 789/2020 do CONTRAN e alterações posteriores;
- Possuir o Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- O motorista do transporte escolar deverá estar com as vestimentas adequadas para a prestação de serviços com qualidade e segurança, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro.

8. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. A licitante deverá propor o preço levando em consideração os quilômetros rodados e as rotas especificadas no Anexo A (Planilha de Rotas) do Termo de Referência. No preço, também, deverão estar incluídas todas as despesas com mão-de-obra (local e em viagem), combustível, manutenção dos veículos, serviços mecânicos em geral, inclusive reposição de peças, encargos sociais, taxas, impostos, administração e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas decorrentes correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal da Educação.

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE GASTO	FONTE
0808.12.365.0121.2.035- FUNDEB- EDUCAÇÃO INFANTIL-30%	3.3.90.39.00- OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	15400000000- TRASNFERENCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS 30%
0808.12.361.0120.2.031- FUNDEB- ENSINO FUNDAMENTAL-30%	3.3.90.39.00- OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	15400000000- TRASNFERENCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS 30%
0801.12.362.0118.2.017- TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO, ESTADO	3.3.90.39.00- OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	15710000000- TRANSFERENCIA DE CONVENIO ESTADO/EDUCAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



Handwritten signatures and initials at the bottom right



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



0801.12.122.0110.2.010- MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	3.3.90.39.00- OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	150000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS
-----------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------	--------------------------------------------------

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Quanto à execução:

10.2. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.3. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplimento contratual.

10.5. Os percursos dos locais da execução do serviço, definidos no Anexo A (PLANILHA DE ROTAS) deste Termo de Referência indicarão os pontos de partida e de chegada de cada rota, podendo ter seus pontos de paradas alterados pela CONTRATANTE de acordo com a conveniência e interesse público, respeitando as características e quilometragens máximas definidas para cada um.

10.6. O resumo com a quantidade de km e viagens da execução do serviço está apresentado no Anexo B (MEMORIAL DE CÁLCULOS) deste Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento advindo do objeto será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Educação e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil.

11.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

11.6. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

12.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

12.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

12.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do contrato contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

12.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

12.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

12.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a legislação correlata em vigor a ser exigida.

12.11. A CONTRATADA deverá utilizar veículos conforme as categorias descritas neste Termo de Referência na prestação dos serviços de transporte, todos mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público, que regulamentam a utilização de veículos.

12.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as de acidentes, multas (quando ocasionadas por sua culpa ou dolo), pedágios, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro obrigatório e outras que incidam direta ou indiretamente, sobre os serviços ora contratados.

12.13. A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal da Educação de Uruoca a relação nominal dos empregados em atividade, mencionando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone (fixo e/ou celular), comunicando qualquer alteração;

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



[Handwritten signatures and initials]



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



- 12.14. A CONTRATADA é responsável pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência;
- 12.15. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 12.16. A CONTRATADA deverá estabelecer regras, fiscalizar e exigir a correta maneira de dirigir de seus motoristas, de forma a zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas e orientações da Secretaria Municipal da Educação de Uruoca;
- 12.17. A CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidentes e informar imediatamente à Secretaria Municipal da Educação de Uruoca;
- 12.18. A CONTRATADA deverá relatar à Diretoria do Transporte Escolar da SEDUC toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- 12.19. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal da Educação de Uruoca, de forma clara, concisa e lógica;
- 12.20. A CONTRATADA deverá responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, bem como por várias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à Secretaria Municipal da Educação de Uruoca ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo em virtude do acompanhamento realizado pela Secretaria Municipal da Educação de Uruoca, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- 12.21. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições necessárias para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 12.22. A CONTRATADA deverá substituir, imediatamente, o veículo de sua propriedade que vier a se acidentar ou que apresente defeito mecânico, ou mesmo nas condições de recolhimento para manutenções preventivas;
- 12.23. A CONTRATADA deverá informar à Secretaria Municipal da Educação de Uruoca qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo, neste caso, ser apurada a medição da quilometragem devida, desde que não se comprove a existência de má-fé por parte da CONTRATADA;
- 12.24. A CONTRATADA deverá obedecer à jornada máxima de trabalho para cada motorista, conforme legislação pertinente, considerando os intervalos para refeição e descanso;
- 12.25. A CONTRATADA deverá manter a disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre os colegas e destes com os usuários e a Administração, devendo-se excluir da prestação de serviços à Secretaria responsável qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;
- 12.26. A CONTRATADA deverá arcar com a totalidade dos valores correspondentes aos danos materiais e indenizatórios, inclusive contra terceiros, em caso de acidente e comprovada a responsabilidade do condutor do veículo;
- 12.27. A CONTRATADA deverá recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo recolhimento adequado e integral das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalhos eventualmente mantidos para a execução do serviço do transporte escolar, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas,

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



✗ ✗
✗ ✗



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



- previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente, bem como quaisquer outros encargos decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal da Educação de Uruoca;
- 12.28. A CONTRATADA deverá prever pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 12.29. Ao final do trajeto, o condutor deverá fazer uma inspeção na área interna do veículo, para certificar-se de que nada foi esquecido em seu interior após a saída do(s) passageiro(s), providenciando a imediata restituição dos bens eventualmente encontrados.
- 12.30. A CONTRATADA deverá admitir como condutor de veículo destinado ao transporte escolar exclusivamente motoristas que preencham todos os requisitos legais de habilitação (art.138 do CTB).
- 12.31. No caso de contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de transporte escolar, a CONTRATADA deverá possuir funcionários com carteira assinada em número suficiente para execução do contrato.
- 12.32. Os motoristas das empresas que prestarem serviços de transporte escolar deverão utilizar farda e crachá, ser providenciado pela empresa CONTRATADA, de forma que possa ser identificado o nome do motorista e a empresa a qual está prestando o serviço. No caso de pessoa física, esta deverá utilizar farda e crachá contendo seus dados pessoais.
- 12.33. Registrar e licenciar no Estado do Ceará os veículos automotores, objeto do contrato que atuarem neste Estado, conforme preceitua o art. 1º da Lei 17.080, de 23 de outubro de 2019.
- 12.34. Caso a CONTRATADA seja Pessoa Física, a mesma só poderá ter 1 (um) contrato por turno.
- 12.35. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente ter o veículo e o contrato no mesmo nome.
- 12.36. Caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica, os veículos utilizados para a prestação dos serviços somente poderão ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados e autorizados pela CONTRATADA e/ou CONTRATANTE.
- 12.37. Caso a CONTRATADA seja pessoa física, a prestação dos serviços somente poderá ser realizada pela mesma, sendo esta devidamente habilitada e o veículo em seu nome.
- 12.38. A CONTRATADA deverá apresentar o(s) veículo(s), juntamente com toda a documentação necessária, conforme Anexo C (CHECKLIST PARA A VISTORIA DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR) deste termo, para ser(em) vistoriado(s) pela Secretaria Municipal da Educação, a fim de verificar se o(s) mesmo(s) está(ão) de acordo com as exigências estabelecidas neste termo de referência.
- 12.39. A CONTRATADA manterá o veículo abastecido em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos dentro do prazo de validade, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, à disposição da Secretaria Municipal da Educação.
- 12.40. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer acidentes e outros sinistros que por ventura venham a ocorrer na prestação dos serviços contratados, devendo a CONTRATANTE adotar as providências cabíveis para a abertura de processo administrativo para apurar os fatos e a aplicação das medidas aplicáveis ao caso.
- 12.41. A CONTRATADA deverá providenciar adesivo de identificação de que o veículo presta serviço de Transporte Escolar para o Município de Uruoca, onde a arte do adesivo será apresentada no ato da assinatura do contrato.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



A

[Handwritten signatures and initials]



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).
- 13.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.
- 13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 13.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 13.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 13.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva prestação do serviço;
- 13.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;
- 13.9. Solicitar a substituição dos funcionários da contratada que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho;
- 13.10. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 13.11. Vistoriar, periodicamente, os veículos disponibilizados pela CONTRATADA, a fim de verificar se os mesmos estão em perfeitas condições de uso, sem que para isso seja necessária notificação prévia à empresa.
- 13.12. A vistoria de que trata o subitem anterior será realizada pela Gerente do Transporte Escolar da SEDUC, a qual ficará responsável, conseqüentemente, em dar o devido atesto, aprovando ou reprovando os veículos.
- 13.13. Verificar antes da assinatura do contrato se a licitante possui funcionários com carteira assinada em número suficiente para execução do contrato e se possui veículos adequados (art.105, II, 136, 137 do CTB).
- 13.24. Fiscalizar a CONTRATADA durante toda execução do contrato de forma a garantir o recolhimento adequado e integral das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalhos eventualmente mantidos para a execução do serviço do transporte escolar.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Os serviços objeto do Contrato serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 14.2. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria Municipal da Educação para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.
- 14.3. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria Municipal da Educação de Uruoca, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:
 - a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
 - b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

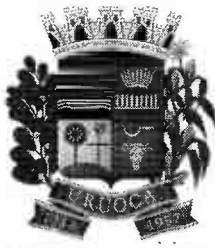
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

16. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - PLANILHA DE ROTAS;

ANEXO B - MEMORIAL DE CÁLCULOS;

ANEXO C - CHECKLIST PARA A VISTORIA DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Francisco das Chagas Pereira

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

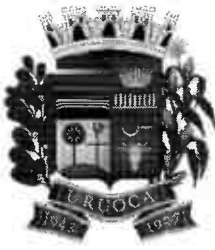
Rua João Rodrigues, 173 - Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



Handwritten initials and marks at the bottom right corner.



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO A - PLANILHA DE ROTAS

LOTE I - ÔNIBUS										
ITEM / ROTA	ROTA	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSO(S)	TURNO(S) / HORARIO	TIPOS DE VIAS (KM)		KM TOTAL (DIA)	Nº DE DIAS LETIVOS	KM TOTAL	DOTAÇÃO / FONTE
					ASFALTADO (KM)	VICINHAS (KM)				
01	Flores/ Bom sucesso/ São Francisco / Larginhas / Monte Alegre/ Bulandeira / Contorno do Açude/ Uruoca	Veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 48 lugares , motor com potência mínima 170 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Percurso da Manhã: Saída da residência da Sra. Ana do Emanuel da localidade de Flores, parando em frente ao posto de saúde do Bom Sucesso, seguindo rota para as localidades de São Francisco, Larginhas, Monte Alegre, Bulandeira, Contorno do Açude com destino a sede de Uruoca, fazendo parada Na EMEFTI Naiza Lira Rocha, CEI Dona Clarice, EEF MURILO AGUIAR, EEF Valdemar Rocha, CEI VANIA ROCHA, CEI MANOEL CARDOZO DOS SANTOS, em seguida no EMTIEF Professor Francisco Henrique Ciriaco. Percurso da Tarde: Saindo do EMTIEF Professor Francisco Henrique Ciriaco passando pelo CEI VANIA ROCHA, EEF Valdemar Rocha, CEI MANOEL CARDOZO DOS SANTOS, EEF MURILO AGUIAR, CEI Dona Clarice, EMEFTI Naiza Lira Rocha e retornando a localidade contorno do açude, Bulandeira, Monte alegre, Larginhas, São Francisco, Bom sucesso e Flores.	Manhã : 05h15 Tarde: 15h30	08	33	41	215	8.815	2.035 - INFANTIL FUNDEB - 1540000 2.031 - FUNDAMENTAL FUNDEB - 1540000
02	Conserva / Catuvelo/	Veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 35	Percurso da Manhã: Saída da residência da Sra. Solange do Rodrigues, na localidade da Conserva seguindo para	Manhã : 06h00 Tarde:	12	18	30	215	6.450	2.035 - INFANTIL FUNDEB -

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



Handwritten signatures and initials



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



	Farinha Seca/ Caldeirão / Pedra Preta/Seco/Uruoca	lugares , motor com potência mínima 225 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Catavelo, Farinha Seca, Caldeirão, Pedra Preta e Seco com destino a sede de Uruoca, fazendo parada na EMTIEF Professor Francisco Henrique Ciriaco, EEF Valdemar Rocha, EEF Murilo Aguiar, CEI Dona Clarice em seguida no EMEFTI Naiza Lira Rocha. Percurso da Tarde: Saindo da EMEFTI Naiza Lira Rocha, CEI Dona Clarice, EEF Murilo Aguiar, EEF Valdemar Rocha, EMTIEF Professor Francisco Henrique Ciriaco e retornando a localidade Seco, Pedra Preta, Caldeirão, Farinha Seca, Catavelo e Conserva.	15h30						1540000 000 2.031 - FUNDAM ENTAL FUNDEB - 1540000 000
03	Bulandeira/Mel/Barrado Mel/ São Francisco do Mel/ Contorno do Açude/ Torrões/ Uruoca	Veiculo tipo ônibus com capacidade mínima para 48 lugares , motor com potência mínima 170 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Percurso da Manhã: Saída da residência da Sr. José Carlos na localidade de Bulandeira seguindo rota para as localidades de Mel, Barra do Mel, São Francisco do Mel, Contorno do Açude, Tatus, Torrões com destino a sede de Uruoca, fazendo parada Na EMEFTI Naiza Lira Rocha, CEI Dona Clarice, EEF MURILO AGUIAR, EEF Valdemar Rocha, CEI VANIA ROCHA, CEI MANOEL CARDOZO DOS SANTOS, em seguida no EMTIEF Professor Francisco Henrique Ciriaco. Percurso da Tarde: Saindo do EMTIEF Professor Francisco Henrique Ciriaco passando pelo CEI VANIA ROCHA, EEF Valdemar Rocha, CEI MANOEL CARDOZO DOS SANTOS, EEF MURILO AGUIAR, CEI Dona Clarice, EMEFTI Naiza Lira Rocha e retornando a localidade Torrões, Tatus, Contorno do Açude, São Francisco do Mel, Barra do Mel, Mel e Bulandeira.	Manhã : 06h00 Tarde: 15h30	22	20	42	215	9.030	2.035 - INFANTIL FUNDEB - 1540000 000 2.031 - FUNDAM ENTAL FUNDEB - 1540000 000
04	Sununga / Tapera	Veiculo tipo ônibus com	Percurso Manhã: Saindo da residência do Sr. Antônio	Manhã : 06h20	60	00	60	215	12.90 0	2.035 - INFANTIL

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



[Handwritten signatures and marks]



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



	/ Boa Vista / Canta Galo / Casinhas / Varzêa / Campanário	capacidade mínima para 41 lugares , motor com potência mínima 225 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Regino na localidade de Sununga com destino ao distrito de Campanário, fazendo paradas na sequência das localidades: Tapera, Boa Vista, Canta Galo, Casinhas e Varzêa, finalizando a rota no Distrito de Campanário, nas escolas: EEF Né Conrado, EEM Olímpio Sampaio e por fim na EEF Diva Marques Vieira. Percurso Meio-dia: Saindo da EEF Né Conrado e EEM Olímpio Sampaio em Campanário com o destino às localidades de Varzêa, Casinhas, Canta Galo, Boa Vista, Tapera e Sununga. OBS: o ônibus permanece parado das 11h40 às 12h10 na residência do Sr, Antônio Regino. Após esse período retoma a rota vindo com os alunos do turno da tarde com o destino ao Distrito de Campanário, seguindo o mesmo percurso da manhã. Percurso Tarde: Saindo da EEF Diva Marques Vieira, passando pela EEF Né Conrado e EEM Olímpio Sampaio com destino as localidades de Varzêa, Casinhas, Canta Galo, Boa Vista, Tapera e finalizando na localidade de Sununga.	Meio-dia: 11h00 Tarde: 17h00						FUNDEB - 1540000 000 2.031 - FUNDEB FUNDAM EN-TAL - 1540000 000 2.017 - TRANSPOR-TE ESCOLAR ENSINO MEDIO ESTADO - 1571000 000
05	Paracará/ Barreiras/ Uruoca	Veiculo tipo ônibus com capacidade mínima para 50 lugares , motor com potência mínima 204 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Percurso da Manhã: Saída da Praça da Igreja Matriz do distrito de Paracará com destino a sede de Uruoca, fazendo parada na localidade de Barreiras com destino a EEM OLIMPPIO SAMPAIO DA SILVA. Percurso da Tarde: Saindo EEM Olimpico Sampaio da Silva, parando na localidade de Barreiras e retornando para o distrito de Paracará.	Tarde: 12h00 Tarde: 17h30	30	34	64	215	13.760	2.017 - TRANSPOR-TE ESCOLAR ENSINO MEDIO ESTADO - 1571000 000 2.010 - FME SECRETARIA

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



Handwritten signatures and marks at the bottom right



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



											1500000 000
06	Uruoca/ Massapê	Veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 35 lugares , motor com potência mínima 225 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Percurso da Manhã: Saída da Praça da CE 362 com destino a cidade de Massapê, fazendo parada na EEEP Franciscca Neilyta Carneiro Albuquerque. Percurso da Tarde: Saindo EEEP Franciscca Neilyta Carneiro Albuquerque e retornando para a cidade de Uruoca, chegando na praça da CE 362.	Manhã : 06h00 Tarde: 17h30	76	00	76	215	16.34 0	2.017 - TRANSPOR- TE ESCOLAR ENSINO MEDIO ESTADO - 1571000 000 2.010 - FME SECRETARIA 1500000 000	
07	Uruoca / Sobral	Veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 50 lugares , motor com potência mínima 303 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Percurso da Manhã: Saída da CE 362 com destino a cidade de Sobral, fazendo parada na CCH - Centro de Ciências Humanas-UVA, UVA - Universidade Estadual do Vale do Acaraú, Colégio Luciano Feijão, UNINTA Centro Universitário Inta - Campus Sobral em seguida no UFC - Campus de Sobral da Universidade Federal do Ceará. Percurso da Tarde: Saindo da UFC - Campus de Sobral da Universidade Federal do Ceará, passando por UNINTA Centro Universitário Inta - Campus Sobral, Colégio Luciano Feijão, UVA - Universidade Estadual do Vale do Acaraú, CCH - Centro de Ciências Humanas - UVA e retornando a cidade de Uruoca.	Manhã : 05h40 Tarde 12h30	120	00	120	200	24.00 0	2.010 - FME SECRETARIA 1500000 000	
08	Uruoca / Sobral	Veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 48 lugares , motor com potência mínima 305 CV, movido a diesel. Obs:	Percurso da Tarde: Saída da CE 362 com destino a cidade de Sobral, fazendo parada na UVA - Universidade Estadual do Vale do Acaraú, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	Tarde: 17h00 Noite: 23h30	120	00	120	200	24.00 0	2.010 - FME SECRETARIA 1500000 000	

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 - Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br

[Handwritten signatures and initials]





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



		combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Campus Sobral, CCH - Centro de Ciências Humanas. Percurso da Noite: Saindo CCH - Centro de Ciências Humanas, Instituto Federal de Educação, Ciência e UVA - Universidade Estadual do Vale do Acaraú e retornando a cidade de Uruoca.								
09	Uruoca / Sobral	Veiculo tipo ônibus com capacidade mínima para 50 lugares , motor com potência mínima 303 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Percurso da Tarde: Saída da CE 362 com destino a cidade de Sobral, fazendo parada Unopar, Ananguera, Faculdade Luciano Feijão e UNINASSAU. Percurso da Noite: Saindo da UNINASSAU, Faculdade Luciano Feijão, Unopar, Ananguera, e retornando a cidade de Uruoca.	Tarde: 17h00 Noite: 23h30	120	00	120	200	24.00 0	2.010 - FME SECRETARIA 1500000 000	
10	Campanário / Barreira / Uruoca / Sobral	Veiculo tipo ônibus com capacidade mínima para 46 lugares , motor com potência mínima 360 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Percurso da Tarde: saindo da praça do centro do distrito de Campanário com o destino ao município de Sobral, fazendo parada no calçadão da avenida principal do município de Uruoca, posteriormente com o destino a universidade UNINTA em Sobral. Percurso da Noite: saindo da universidade UNINTA no município de Sobral com o destino ao distrito de Campanário, com parada no calçadão da avenida principal do município de Uruoca e em seguida retornando ao distrito de Campanario, finalizando o percurso na praça do centro.	Tarde: 16h30 Noite: 23h30	164	00	164	200	32.80 0	2.010 - FME SECRETARIA 1500000 000	

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 - Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



Handwritten signatures and initials



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



LOTE II – MICRO-ÔNIBUS										
ITEM / ROTA	ROTA	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSO(S)	TURNO(S) / HORARIO	TIPOS DE VIA S(KM)		KM TOTAL (DIA)	Nº DEDIAS LETIVOS	KM TOTAL	DOTAÇÃO/ FONTE
					ASFALTO (KM)	VICINAL (KM)				
01	Pau D´Arco/ Caldeirão/ Santo Antônio/ Sítio Salgado/ Barreiras	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 16 lugares , motor com potência mínima de 127 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Percurso da Manhã: Saída da residência da Sra. Antoniza na localidade do Pau D´Arco, Caldeirão, Santo Antonio, Sítio Salgado com destino a localidade das Barreiras. Percurso da Tarde: Saindo da localidade das Barreiras e retornando a localidade sítio Salgado, Santo Antonio, Caldeirão e Pau D´Arco.	Manhã: 06h30 Tarde: 17h30	10	30	40	215	8.600	2.035 - INFANTIL FUNDEB - 15400000 00 2.031 - FUNDAMENTAL FUNDEB 15400000 00
02	Volta / Carvalho / Carnaúba / Uruoca	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 16 lugares , motor com potência mínima de 127 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Percurso da Manhã: Saída da residência da Sr.Emanoel Branco na localidade da Volta, passando pelas localidades de Carvalho e Carnúba com destino a sede de Uruoca, fazendo parada Na EMEFTI Naiza Lira Rocha, EEF Murilo Aguiar, EEF Valdemar Rocha, em seguida CEI Vânia Rocha. Percurso da Tarde: Saindo CEI Vânia Rocha, passando pelo EEF Valdemar Rocha, EEF Murilo Aguiar, EMEFTI Naiza Lira Rocha e retornando as localidades de Carnaúba, Carvalho e Volta.	Manhã: 06h30 Tarde: 17h30	12	06	18	215	3.870	2.035 - INFANTIL FUNDEB - 15400000 00 2.031 - FUNDAMENTAL FUNDEB 15400000 00
03	Morrinhos/ Floresta/ Cerca de Pedra/ Baixo/ Uruoca	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 16 lugares , motor com potência mínima de 127 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Percurso da Manhã: Saída da Residência da Sra. Maria do Evandro na localidade dos Morrinhos seguindo para as localidades de Floresta, Cerca de Pedra e Baixo com destino a sede de Uruoca, fazendo parada na EMEFTI Naiza Lira Rocha, CEI Dona Clarice, EEF Murilo Aguiar, EEF Valdemar Rocha, CEI Manoel Cardozo dos Santos, em seguida no EMTIEF Professor Francisco Henrique Ciriaco. Percurso da Tarde: Saindo do EMTIEF Professor Francisco Henrique Ciriaco passando pela EEF Valdemar Rocha, CEI Manoel Cardozo dos Santos, EEF Murilo Aguiar, CEI Dona Clarice, EMEFTI Naiza Lira Rocha e retornando a	Manhã: 06h30 Tarde: 17h30	06	40	46	215	9.890	2.035 - INFANTIL FUNDEB - 15400000 00 2.031 - FUNDAMENTAL FUNDEB 15400000 00

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



Handwritten signatures and initials



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



			localidade do Baixo, Cerca de Pedra, Floresta e Morrinhos.									
04	São Domingos / Sítio Almas/ Barreiras/ Santa Quitéria/ Uruoca	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 lugares , motor com potência mínima de 131 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Percurso da Manhã: Saindo da residencial do Sr. Antonio Moreira na localidade do Sítio São Domingos seguindo para Sítio Almas, Barreiras e Santa Quitéria com destino a Sede de Uruoca, EMTIEF Professor Francisco Henrique Ciriaco passando pelo CEI Vânia Rocha, EEF Valdemar Rocha, EEF Murilo Aguiar, CEI Dona Clarice, EMEFTI Naiza Lira Rocha. Percurso da Tarde: Saindo da EMEFTI Naiza Lira Rocha, CEI Dona Clarice, EEF Murilo Aguiar, EEF Valdemar Rocha, CEI Vânia Rocha, em seguida no EMTIEF Professor Francisco Henrique Ciriaco e retornando a localidade da Santa Quitéria, Sítio Almas, São Domingos e Barreiras.	Manhã: 06h30 Tarde: 17h30	16	20	36	215	7.740	2.035 - INFANTIL FUNDEB - 15400000 00 2.031 - FUNDAMENTAL FUNDEB 15400000 00		
05	Queimadas/ Juazeiro Ferrado/ Juazeiro/ Contorno do Açude/ Uruoca	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 16 lugares , motor com potência mínima de 127 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Percurso da Manhã: Saída da residência da Sr. João Almada na localidade das Queimadas, seguindo para as localidades de Juazeiro Ferrado, Juazeiro, Contorno do Açude com destino a sede de Uruoca, fazendo parada Na EMEFTI Naiza Lira Rocha, EEF MURILO AGUIAR, EEF Valdemar Rocha, em seguida no EMTIEF Professor Francisco Henrique Ciriaco. Percurso da Tarde: Saindo do EMTIEF Professor Francisco Henrique Ciriaco passando pelo, EEF Valdemar Rocha, EEF MURILO AGUIAR, EMEFTI Naiza Lira Rocha e retornando as localidades de Contorno do Açude, Juazeiro Ferrado, Juazeiro e Queimadas.	Manhã: 06h30 Tarde: 17h30	10	08	18	215	3.870	2.035 - INFANTIL FUNDEB - 15400000 00 2.031 - FUNDAMENTAL FUNDEB 15400000 00		
06	Arisco/ Seco/ Pedra Preta/ Caldeirão/ Barreiras/ São Domingos/ Sítio Almas/ Uruoca	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 lugares , motor com potência mínima de 131 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Percurso do Meio-dia: Saindo da residência da Sra. Margarida Pereira localidade do Arisco, seguindo para as localidades de Seco, Pedra Preta, Caldeirão, Barreiros, São Domingos e Sítio Almas, fazendo parada na EEM Olimpio Sampaio da Silva. Percurso da Tarde: Saindo da EEM Olimpio Sampaio da Silva para a Localidade de Sítio Almas, seguindo para São Domingos, Barreiras, Caldeirão, Pedra Preta, Seco e Arisco.	Meio-dia: 12h00 Tarde: 17h30	20	18	38	215	8.170	2.017 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO ESTADO - 15710000 00 2.010 - FME SECRETARIA 1500000 000		
07	Bracoatiara/ Cural	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade	Percurso da Manhã: Saindo da localidade de Bracoatiara, passando pelas localidades de	Manhã: 06h00	00	42	42	215	9.030	2.035 - INFANTIL FUNDEB -		

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 - Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



Handwritten signatures and initials



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



	Velho/ Córrego / Paulista / Paracará	mínima para 16 lugares , motor com potência mínima de 127 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Curral Velho, Córrego e Paulista com o destino ao distrito de Paracará, fazendo parada na EEF Cel, Domingos Alves Pereira e em seguida no CEI Teresinha de Jesus em Paracará. Percurso do Meio-dia: Saindo do CEI Teresinha de Jesus, passando pela EEF Cel. Domingos Alves Pereira no distrito de Paracará, retornando às localidades de Paulista, Córrego, Curral Velho e Brocoatiara, já entregando os alunos do turno manhã e recolhendo os alunos da rede municipal e rede estadual do turno da tarde. Os alunos da rede municipal vão com o destino a EEF Cel. Domingos Alves Pereira. OBS: Os alunos da rede estadual pegam outro transporte para a sede do município de Uruoca com o destino a EEM Olímpio Sampaio da Silva. Percurso da Tarde: Saindo da EEF Cel. Domingos Alves Pereira no distrito de Paracará, retornando as localidades de Paulista, Córrego, Curral Velho e Brocoatiara.	Meio-dia: 11h00 Tarde: 16h30						15400000 00 2.031 - FUNDA MNTAL FUNDEB 15400000 00 2.017 - TRANSP R-TE ESCOLAR ENSINO MEDIO ESTADO - 15710000 00
08	Canto das Pedras / Água Suja / Paracará	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 lugares , motor com potência mínima de 131 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Percurso da Manhã: Saindo da residência do Sr. José Alves na localidade de Canto das Pedras, passando pela localidade de Água Suja com destino ao distrito de Paracará, finalizando na EEF Cel, Domingos Alves Pereira em Paracará. Percurso do Meio-dia: Saindo da EEF Cel. Domingos Alves Pereira no distrito de Paracará, passando pela localidade de Água Suja e retornando a localidade de Canto das Pedras, já entregando os alunos do turno manhã e recolhendo os alunos da rede municipal e rede estadual do turno da tarde. Os alunos da rede municipal vão com o destino a EEF Cel. Domingos Alves Pereira em paracará. OBS: Os alunos da rede estadual pegam outro transporte para a sede do município de Uruoca com o destino a EEM Olímpio Sampaio. Percurso Percurso da Tarde: Saindo da EEF Cel. Domingos Alves Pereira no distrito de Paracará, passando pela localidade de Água Suja, retornando à localidade de	Manhã: 06h20 Meio-dia: 11h00 Tarde: 16h30	00	45	45	215	9.675	2.035 - INFANTIL FUNDEB - 15400000 00 2.031 - FUNDA MNTAL FUNDEB 15400000 00 2.017 - TRANSP R-TE ESCOLAR ENSINO MEDIO ESTADO - 15710000 00

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br

A

Handwritten marks and signatures





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



09	Batatório / Paracará	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 20 lugares , motor com potência mínima de 125 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Canto das Pedras com os alunos da rede municipal. Percurso da Manhã: Saindo da localidade de Batatório com destino ao distrito de Paracará, fazendo parada na EEF Cel. Domingos Alves Pereira e em seguida no CEI Teresinha de Jesus. Percurso do Meio-dia: Saindo do CEI Teresinha de Jesus, passando pela EEF Cel. Domingos Alves Pereira no distrito de Paracará, retornando à localidade de Batatório já entregando os alunos do turno manhã e recolhendo os alunos da rede municipal e rede estadual do turno da tarde. Os alunos da rede municipal vão com o destino a EEF Cel. Domingos Alves Pereira em paracará. OBS: Os alunos da rede estadual pegam outro transporte para a sede do município de Uruoca com o destino a EEM Olímpio Sampaio. Percurso da Tarde: Saindo da EEF Cel. Domingos Alves Pereira retornando à localidade de Batatório.	Manhã: 06h30 Meio-dia: 11h00 Tarde: 16h30	00	33	33	215	7.095	2.035 - INFANTIL FUNDEB - 15400000 00 2.031 - FUNDAMENTAL FUNDEB 15400000 00 2.017 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO ESTADO - 15710000 00
10	Paracará / Batatório / Canto das Pedras / Água Suja	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 20 lugares , motor com potência mínima de 125 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Percurso da Noite: Saindo da praça em frente a EEF Cel. Domingos Alves Pereira no distrito de Paracará, levando os alunos da rede estadual que estudam na EEM Olímpio Sampaio da Silva, na sede de Uruoca, para as localidades de Batatório, Canto das Pedras e Água Suja, OBS: os alunos vêm em outro veículo de Uruoca a Paracará.	Noite: 18h30	00	21	21	215	4.515	2.017 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO ESTADO - 15710000 00 2.010 - FME SECRETAR IA1500000 000
11	Paracará / Barreiras / Uruoca	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 24 lugares , motor com potência mínima de 131 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Percurso da Manhã: Saída da Praça da Igreja Matriz do distrito de Paracará com destino a sede de Uruoca, fazendo parada na localidade de Barreiras com destino a EEM OLÍMPIO SAMPAIO DA SILVA. Percurso da Tarde: Saindo EEM Olímpio Sampaio da Silva, parando na localidade de Barreiras e retornando para o distrito de Paracará.	Tarde: 12h00 Tarde: 17h30	30	34	64	215	13.760	2.017 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO ESTADO - 15710000 00 2.010 - FME SECRETAR IA1500000 000
12	Paracará/ Barreiras/ Uruoca	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade	Percurso da Manhã: Saída da Praça da Igreja Matriz do distrito de Paracará com destino a sede de	Tarde: 16h00	30	34	64	200	12.800	2.010 - FME SECRETAR

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 - Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



A
⊗
⊗



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



		mínima para 24 lugares , motor com potência mínima de 131 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Uruoca, fazendo parada na localidade de Barreiras com destino a CE 362. Percurso da Tarde: Saindo da CE 362, parando na localidade de Barreiras e retornando para o distrito de Paracará.	Noite: 00h30							IA 15000000 00
13	Malhada Grande / Cocó / Cotovelo / Paus Branco / Bandeira / Tapera / Campanário	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 32 lugares , motor com potência mínima 152 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada	Percurso da Manhã: Saindo da localidade do Cocó com o destino ao distrito de Campanário, fazendo parada nas localidades: Cotovelo, Paus Branco, Bandeira, Malhada Grande e Tapera, finalizando em Campanário nas escolas CEI Antônia Almeida Batista, CEI Maria do Socorro Chaves, EEF Francisco Marques Viera, EEF Raimundo Fernandes Moreira Chaves, EEF Né Conrado, EEM Olímpio Sampaio e por fim na EEF Diva Marques Vieira. Percurso do Meio-dia: Saindo do CEI Maria do Socorro Chaves, passando pelas escolas CEI Antônia Almeida Batista, EEF Raimundo Fernandes Moreira Chaves e finalizando na EEF Né Conrado e EEM Olímpio Sampaio em Campanário com destino às localidades: Malhada Grande, Cocó, Cotovelo, Paus Branco, Bandeira e Tapera. Retornando a rota vindo com os alunos do turno da tarde com o destino ao distrito de Campanário, seguindo o mesmo percurso em direção às escolas EEF Né Conrado e EEM Olímpio Sampaio. Percurso da Tarde: Saindo da EEF Francisco Marques Viera, posteriormente, na EEF Né Conrado, EEM Olímpio Sampaio e EEF Diva Marques Vieira com destino das localidades de Malhada Grande, Cocó, Cotovelo, Paus Branco, Bandeira e Tapera.	Manhã: 05h30 Meio-dia: 11h00 Tarde: 17h00	71	73	144	215	30.960		2.035 - INFANTIL FUNDEB - 15400000 00 2.031 - FUNDA MENTAL FUNDEB 15400000 00 2.017 - TRANSP ORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO ESTADO - 15710000 00
14	Canta Galo / Casinhas / Varzea / Tabuleirinho / Porção / Campanário	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 20 lugares , motor com potência mínima 131 CV, movido a diesel. Obs: combustível,	Percurso da Manhã: Saindo da localidade de Canta Galo com o destino ao distrito de Campanário, fazendo parada nas localidades de Casinhas, Varzea, Tabuleirinho e Porção, finalizando em Campanário nas escolas CEI Antônia Almeida Batista, CEI Maria do Socorro Chaves, EEF Raimundo Fernandes	Manhã: 6h15 Meio-dia: 11h00 Tarde: 17h00	45	00	45	215	9.675		2.035 - INFANTIL FUNDEB - 15400000 00 2.031 - FUNDA MENTAL FUNDEB

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 - Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



Handwritten signatures and marks at the bottom right



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



		motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Moreira Chaves e EEF Francisco Marques Viera. Percurso do Meio-Dia: Saindo da CEI Maria do Socorro Chaves, seguindo para CEI Antônia Almeida Batista e EEF Raimundo Fernandes Moreira Chaves em Campanário com o destino às localidades de Varzêa, Casinhas e Canta Galo. OBS: O micro-ônibus fica parado em frente a residência da Sra. Dalva até as 12h00. Após a pausa o veículo retoma a rota com os alunos do período da tarde das localidades de Varzêa da Cruz e Baliza vindo de um outro veículo, com o destino a EEM Olímpio Sampaio em Campanário. Percurso da Tarde: Saindo da EEM Olímpio Sampaio, seguindo para a EEF Francisco Marques Viera em Campanário com destino às localidades de Porção, Tabuleirinho, Varzêa, Casinhas e Canta Galo.							15400000 00 2.017 – TRANSPOR-TE ESCOLAR ENSINO MEDIO ESTADO – 15710000 00
15	Jurumenha / Tucuns / Campanário	Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 16 lugares , motor com potência mínima 127 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada	Percurso da Manhã: Saindo da localidade de Jurumenha, seguindo até a localidade de Tucuns com o destino ao distrito de Campanário, finalizando nas escolas CEI Antônia Almeida Batista, CEI Maria do Socorro Chaves, EEF Raimundo Fernandes Moreira Chaves, EEF Francisco Marques Viera, EEF Diva Marques Vieira, EEF Né Conrado e EEM Olímpio Sampaio em Campanário. Percurso do Meio-dia: saindo da CEI Antônia Almeida Batista e posteriormente nas escolas CEI Maria do Socorro Chaves, EEF Raimundo Fernandes Moreira Chaves e Né Conrado com o destino às localidades de Jurumenha e Tucuns, trazendo na volta da rota os alunos da EEM Olímpio Sampaio em Campanário. Percurso da Tarde: Saindo da EEF Francisco Marques Viera, EEF Diva Marques Vieira EEM Olímpio Sampaio com destino as localidades Jurumenha e Tucuns.	Manhã: 6h00 Meio-dia: 11h00 Tarde: 17h00	00	36	36	215	7.740	2.035 - INFANTIL FUNDEB - 15400000 00 2.031 - FUNDA- MENTAL FUNDEB 15400000 00 2.017 – TRANSPOR-TE ESCOLAR ENSINO MEDIO ESTADO – 15710000 00
16		Veículo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 16 lugares , motor com potência mínima 127 CV,	Percurso da Manhã: Saindo da localidade do Saco com o destino a Campanário, fazendo parada nas localidades de Alto, Estreito e Poço do Angico, finalizando em Campanário nas escolas EEF Francisco Marques Viera e EEF Diva Marques Vieira.	Manhã: 6h00 Meio-dia: 11h00 Tarde:	00	30	30	215	6.450	2.035 - INFANTIL FUNDEB - 15400000 00 2.031 - FUNDA- MENTAL

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



Handwritten signatures and initials.



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



	Saco / Alto / Estreito / Poço do Angico / Campanário	movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada	Percurso do Meio-dia: Na localidade do Saco inicia a rota do turno da tarde, passando pelas localidades de Alto, Estreito, Poço do Angico e finalizando em Campanário nas escolas CEI Antônia Almeida Batista, CEI Maria do Socorro Chaves, EEF Raimundo Fernandes Moreira Chaves, EEF Né Conrado e EEM Olímpio Sampaio. Percurso da Tarde: Saindo da CEI Antônia Almeida Batista e seguindo pelas escolas CEI Maria do Socorro Chaves, EEF Raimundo Fernandes Moreira Chaves, EEF Francisco Marques Viera, EEF Diva Marques Vieira, EEF Né Conrado e EEM Olímpio Sampaio em Campanário com destino as localidades de Saco, Alto, Estreito, Poço do Angico.	17h00							NTAL FUNDEB 15400000 00 2.017 - TRANSPOR- TE ESCOLAR ENSINO MEDIO ESTADO - 15710000 00
17	Varzêa da Cruz/ Baliza	Veiculo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 20 lugares , motor com potência mínima 131 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	Percurso da Manhã: Saindo da localidade de Varzêa Cruz com o destino a EEF Alcídia Sales na localidade de Baliza. Percurso do Meio-dia: Saindo da EEF Alcídia Sales na localidade de Baliza com o destino a localidade de Varzêa da Cruz.	Manhã: 6h30 Meio- dia: 11h00	00	20	20	215	4.300		2.035 - INFANTIL FUNDEB - 15400000 00 2.031 - FUNDAME NTAL FUNDEB 15400000 00
18	Varzêa da Cruz / Baliza / Canta Galo	Veiculo tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 20 lugares , motor com potência mínima 131 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada	Percurso do Meio-dia: Saindo da localidade de Varzêa da Cruz com os alunos da rede municipal e da rede estadual com o destino ao distrito de Baliza, ficando na EEF Alcídia Sales os alunos da rede municipal, agregando os alunos da rede estadual da localidade de Baliza e posteriormente finalizando no distrito de Canta Galo. OBS: Os alunos pegam outro veículo com o destino a EEM Olímpio Sampaio no distrito de Campanário. Percurso da Tarde: Saindo da localidade de Canta Galo com os alunos vindo da EEM Olímpio Sampaio no distrito de Campanário, com o destino a EEF Alcídia Sales na localidade de Baliza, finalizando na localidade de Varzêa da Cruz.	Meio- dia: 12h00 Tarde: 17h30	00	44	44	215	9.460		2.031 - FUNDAME N-TAL FUNDEB 15400000 00 2.017 - TRANSPOR- TE ESCOLAR ENSINO MEDIO ESTADO - 15710000 00
19		Veiculo tipo Micro-ônibus com capacidade	Percurso da Manhã: Saindo da EEF José Fonteles Gomes na localidade de Boa Vista, passando	Manhã: 6h30	45	00	45	215	9.675		2.035 - INFANTIL FUNDEB -

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 - Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



Handwritten signatures and initials



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



	Boa Vista / Sununga / Tapera / Canta Galo / Casinhas	mínima para 16 lugares , motor com potência mínima 127 CV, movido a diesel. Obs: combustível, motorista, lubrificantes e manutenção por conta da contratada.	pela localidade Tapera e chegando na EEF João Regino da Silva na localidade de Sununga. O veículo retorna à EEF José Fonteles Gomes fazendo parada na sequência das localidades de Sununga, Tapera, Boa Vista, Canta Galo e Casinhas. Percurso do Meio-dia: Saindo da EEF José Fonteles Gomes na localidade de Boa Vista, passando pela localidade Tapera e chegando na EEF João Regino da Silva na localidade de Sununga. O veículo retorna à EEF José Fonteles Gomes, fazendo parada nas localidades de Sununga, Tapera, Boa Vista, Canta Galo e Casinhas. Percurso da Tarde: Saindo da EEF José Fonteles Gomes na localidade de Boa Vista, passando pela localidade Tapera e chegando na EEF João Regino da Silva na localidade de Sununga. Finalizando o retorno dos alunos nas seguintes localidades: Sununga, Tapera, Boa Vista, Canta Galo e Casinhas.	Meio-dia: 11h00 Tarde: 17:00						15400000 00 2.031 - FUNDA MNTAL FUNDEB 15400000 00 2.017 - TRANSP R-TE ESCOLAR ENSINO MEDIO ESTADO - 15710000 00
--	------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 - Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



X
L
Z



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO B – MEMORIAL DE CÁLCULOS

LOTE I				
ROTA	LOCALIDADE DE REFERÊNCIA	PERCURSO COM ALUNO (KM)	QTD. DIÁRIA DE VIAGENS	DISTÂNCIA DIÁRIA PERCORRIDA PELO VEÍCULO (KM) COM ALUNO
01	BOM SUCESSO	20,5	02	41
02	PEDRA PRETA	15	02	30
03	BARRA DO MEL	18	02	36
04	BOA VISTA	20	03	60
05	PARACUÁ	32	02	64
06	MASSAPÉ	38	02	76
07	SOBRAL/URUOCA	60	02	120
08	SOBRAL/URUOCA	60	02	120
09	SOBRAL/URUOCA	60	02	120
10	SOBRAL/CAMPANÁRIO	82	02	164

LOTE II				
ROTA	LOCALIDADE DE REFERÊNCIA	PERCURSO COM ALUNO (KM)	QTD. DIÁRIA DE VIAGENS	DISTÂNCIA DIÁRIA PERCORRIDA PELO VEÍCULO (KM) COM ALUNO
01	BARREIRAS	20	02	40
02	CARVALHO	09	02	18
03	BAIXO	23	02	46
04	SÍTIO ALMAS	18	02	36
05	QUEIMADAS	09	02	18
06	PEDRA PRETA	19	02	38
07	BRACOATIARA	14	03	42

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



Handwritten signatures and initials



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



08	CANTO DAS PEDRAS	15	03	45
09	BATATÃO	11	03	33
10	BATATÃO/CTO. DAS PEDRAS	21	01	21
11	PARACUÁ	32	02	64
12	PARACUÁ	32	02	64
13	COCÓ	48	03	144
14	CASINHAS	15	03	45
15	JURUMENHA	12	03	36
16	ESTREITO	10	03	30
17	VÁRZEA DA CRUZ	10	02	20
18	VÁRZEA DA CRUZ	22	02	44
19	CANTA GALO	15	03	45

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO C – CHECKLIST PARA VISTORIA DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

RELATÓRIO DE VISTORIA DE VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO				
DATA:			Nº	
MARCA/MODELO/ TIPO DE VEÍCULO	LEITURA ODÔMETRO	ANO FABRICAÇÃO/ MODELO	COMBUSTÍVEL	Nº DE PASSAGEIROS
COR	PLACA	MUNICÍPIO EMPLACAMENTO	CÓDIGO RENAVAM	CATEGORIA
DOCUMENTOS:		LICENCIAMENT O PAGO	VENCIDO DESDE	OBSERVAÇÕES
a) CRLV (DUT)				
b) Seguro DPVAT				
c) IPVA				
NOME DO PROPRIETÁRIO:				
NÚMERO CPF:	NÚMERO RG:	HABILITAÇÃO Nº/ CATEGORIA	CURSO CONDUTOR DE T. ESCOLAR	
1. SISTEMA DE DIREÇÃO		APROVADO	REPROVADO	RECOMENDAÇÕES
a) Volante				
b) Terminais de Direção				
c) Direção justa e sem folga				
d) Barra de direção				
e) Embuvhamento				
2. SISTEMA DE CAIXA DE MARCHA		APROVADO	REPROVADO	RECOMENDAÇÕES
a) Marchas				
b) Embrenhagem				
c) Transmissão e cruzetas				
d) Diferencial				

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



X X
P



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



3. SISTEMA DO MOTOR	APROVADO	REPROVADO	RECOMENDAÇÕES
a) Motor de partida			
b) Examinar poluição (fumaçando muito)			
c) Escapamento			
d) Tampa do motor (verificar vazamento de gases para o interior da carroceria e poluição sonora)			
e) Baterias no local apropriado			
4. SISTEMA DE FREIO	APROVADO	REPROVADO	RECOMENDAÇÕES
a) Freio de estacionamento			
b) Balão de ar (verificar vazamento de ar)			
c) Sistema de frenagem			
d) Burrinho de freio (verificar vazamento de óleo)			
5. SISTEMA DE SUSPENSÃO	APROVADO	REPROVADO	RECOMENDAÇÕES
a) Amortecedores			
b) Feixes de mola			
c) Embuchamentos			
d) Barra de estabilizador			
6. SISTEMA ELÉTRICO	APROVADO	REPROVADO	RECOMENDAÇÕES
a) Lâmpadas do painel			
b) Faróis (verificar qualidade do foco refletor)			
c) Luzes alta e baixa			
d) Farol de milha			
e) Luz de freio			
f) Pisca-pisca sinaleiras – dianteiras e traseiras			
g) Buzina			
h) Limpador de pára-brisa (nos dois lados)			
7. CARROCERIA	APROVADO	REPROVADO	RECOMENDAÇÕES
a) Verificar o piso (verificar se existe buraco)			
b) Cadeiras e poltronas			
c) Vidros das janelas sem trincado (abrindo e fechando normalmente)			
d) Pára-brisa (verificar se existe trincado)			
e) Porta(s) (verificar se abre e fecha automaticamente)			

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



f) Cinto de segurança (cadeira do motorista)			
g) Pára-choques dianteiro e traseiro (ponteiras)			
h) Fitas refletoras de sinalização do para-choque traseiro			
i) Pintura (verificar boa aparência)			
j) Espelhos retrovisores externos			
k) Espelho retrovisor interno			
l) Segurança dos passageiros em geral			
8. PNEUS	APROVADO	REPROVADO	RECOMENDAÇÕES
a) Pneus dianteiros (não permitido recauchutado)			
b) Pneus traseiros (não permitido recauchutado)			
c) Pneu estepe (não é permitido no interior da carroceria) deverá ter um suporte próprio para fixar na mala ou embaixo da carroceria			
d) Macaco e chave de roda			
9. OUTROS	APROVADO	REPROVADO	RECOMENDAÇÕES
a) Tacógrafo em funcionamento			
b) Velocímetro (funcionando)			
c) Triângulo de sinalização			
d) Extintor (verificar prazo de validade e selo)			
e) Marcador de combustível			

Observações Complementares:

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 - Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



X
O
P



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



**ANEXO II – MODELO PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 0022010.2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022010.07-2023
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **0022010.2023**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e às clausulas previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes a execução do serviço/entrega do objeto licitado.

Declaramos para todos os fins que cumprimos plenamente os requisitos da habilitação e que nossa carta proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

ITEM / ROTA	ROTA	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSO(S)	TURNO(S)/HORÁRIO	TIPOS DE VIAS (KM)		KM TOTAL (DIA)	Nº DE DIAS LETIVOS	KM TOTAL	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO (R\$) VICINAL	VALOR UNITARIO (R\$) ASFALTO	VALOR GLOBAL (R\$)
					ASFALTO (KM)	VICINAL (KM)							
Lote ***													

Inserir planilha de composição de custos unitários e totais de cada item/lote, bem como valor global da carta proposta por extenso.

Cotamos o valor total de R\$: _____ (_____)
Prazo para a execução/ entrega: conforme edital
O prazo de validade da proposta é de _____ (_____)
Obs: não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias

DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

OBS: Na elaboração da proposta o licitante deverá observar os requisitos no edital.
A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br

[Handwritten signatures]





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO II .1- MODELO PLANILHA DE CUSTOS

CÁLCULO DE CUSTOS DO KM RODADO - TRANSPORTE ESCOLAR			
TIPO DE VEICULO:			
LOTE N°. XXXXX			
KILOMETRAGEM ESTIMADA PERCORRIDA AO DIA: XXXXX			
MÉDIA DE DIAS LETIVOS NO ANO: XXXXX			
CUSTOS VARIÁVEIS	VALORES	CUSTOS FIXOS	VALORES
OLEO DIESEL		CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIÇÃO.	
Preço Do Litro Óleo Diesel		Valor da Depreciação anual %	
Média Consumida KM/Litro		Valor da Depreciação anual R\$	
Custo Óleo Diesel por KM		Valor a depreciar no mês	
		Km média Percorrida no ano	
OLEO LUBRIFICANTE		Custo da Depreciação por KM	
Preço do Litro Lubrificante			
Total na Troca – Litros		CUSTO MOTORISTA	
Km Rodados com 1 Troca		Motorista/ Salário	
Custo do Lubrificante por KM		13º	
PNEUS		Férias	
Preço do Pneu utilizado		1/3 de Férias	
Qtd. Pneus Rodando		FGTS	
Total na Troca		INSS	
Vida útil do Pneus por KM		Custo Funcionário Mês	
		Custo de Regularização do Veículo	
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO		IPVA - ---% sobre valor do veiculo	
Custo de Manutenção por mês		Licenciamento	
Custo da Manutenção por KM		Seguro Obrigatório-DPVAT	
		Totais dos custos	
		Custo por Km	

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
 Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
 Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br

X
 (A) (B) (C)





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se **ORGULHAR**



Total dos Custos variáveis		Total dos Custos Fixos	
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			
Margem de Lucro em Percentual			
Total a Pagar por Quilômetro Rodado			

OBS: O Modelo de Planilha de Custos aqui apresentada é exemplificativa, no entanto a planilha de custos a ser apresentada pelos licitantes deverá conter no mínimo os itens constantes neste modelo.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br

[Handwritten signatures and initials]





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 - Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

Assinaturas)

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

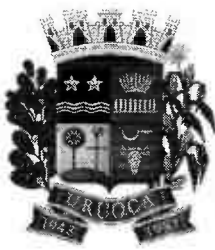
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



(Handwritten signatures and initials)



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO III.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- I.** A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II.** O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III.** A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV.** O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas)

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
 Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
 Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



(Handwritten signatures and initials)



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO IV - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo Lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:
(Assinaturas)

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



[Handwritten signatures and initials]



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO V. a) DECLARAÇÃO INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022010.2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **0022010.2023** instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



X
C
D



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO V. b) DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022010.2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



Handwritten signatures and initials



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO V. c) DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022010.2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo).

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

(Assinaturas)

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



(Handwritten signatures and initials)



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO V.d) DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022010.2023

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

(Assinaturas)

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO V. e) DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022010.2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

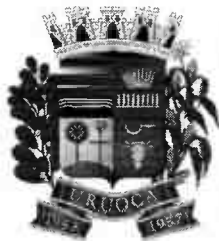
Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 - Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br

(Handwritten marks and signatures)





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO V. f) DECLARAÇÃO VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022010.2023

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



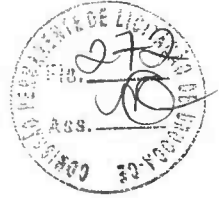
✱
✱
✱



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ: _____, representada por seu Ordenador de Despesas, Sr(a). _____ inscrito no CPF nº denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado A Empresa _____ com sede em _____, à _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ(M.F) sob o nº _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF nº. _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2020, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº. 8.666/93, e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUOCA-CE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRONICO n.º **0022010.2023**, Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Administrativo N.º **022010.07-2023**

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____) a ser pago de acordo com a necessidade da contratante estabelecidas no Termo de Referência.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 4.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 4.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- 4.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



[Handwritten signatures and initials]



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



- 4.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 4.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA.
- 4.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.
- 4.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA.
- 4.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.
- 4.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato.
- 4.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.
- 4.12. Assegurar o livre acesso e o acompanhamento da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.
- 4.13. Informar mensalmente no primeiro dia útil de cada mês o valor total das receitas próprias realizadas no mês anterior.
- 4.14. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1-Executar o objeto do Contrato **em 12 (doze) meses**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.4- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.5-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.6 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.7 A Contratada deverá manter um escritório na cidade de Uruoca, para atendimento à Contratante, no caso de ocorrência de defeitos mecânicos nos veículos locados, substituindo-o, por outro de modelo, do mesmo padrão, enquanto este estiver em manutenção e esclarecer todas e quaisquer dúvidas do mesmo.
- 5.8. Utilizar profissionais devidamente habilitados, caso necessário, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.9. Responsabilizar-se pela condução do veículo com as cautelas normais, na forma prevista na especificação do lote, munido da documentação correspondente, respeitando a legislação federal, estadual e/ou municipal vigente no país concernente a trânsito.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



X
C
P



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se **ORGULHAR**



5.10. Responsabilizar-se, por qualquer, multas por infrações de trânsito ocorridas durante todo o período de posse do veículo locado, caso tenha responsabilidade pela condução do veículo.

5.11. Na eventualidade de que a Contratada queira interpor recurso perante a autoridade correspondente por uma multa de trânsito aplicada ao veículo durante a validade deste contrato, este deverá proceder ao pagamento da multa primeiro, e somente depois de cumprida esta exigência, interpor á o recurso.

5.12. Cabe ainda a Contratada preservar e fazer preservar, com seus maiores esforços, a integridade material do veículo, assim como os equipamentos e os acessórios que o integram, usando-o com zelo e cuidado.

5.13. Os veículos deverão estar à disposição da Secretaria. Conforme a necessidade a ser definida pela própria secretaria requisitante.

5.14. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

5.15. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo o melhor preço aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

5.16. Os veículos, na sua disponibilidade, deverão estar adesivados com o logo de identificação do Município, com a expressão "**Transporte Escolar**".

5.17. Comprovante de propriedade ou posse em nome da licitante da frota de veículos para a prestação dos serviços, devendo comprovar através do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, compatível com a quantidade de itens/lotes cotados, ressalvados os casos em que o mesmo veículo possa fazer rotas distintas em função de trajeto ou horários. Caso seja apresentado comprovação de propriedade através de contrato de compra e venda, este deverá está nos moldes do código civil, tal documento acompanhado de cópia autenticada do termo de autorização para transferência de propriedade de veículo – ATPV, devendo este estar registrado no DETRAN competente, ou veículos arrendados.

5.18. Comprovação de existência e regularidade de seguro obrigatório (DPVAT), referente a cada veículo apresentado;

5.19. Comprovante de pagamento do último IPVA exigido pelo DETRAN, referente a cada veículo a ser disponibilizado.

5.20. Apresentação da documentação dos operadores (motoristas), em número compatível ao número de veículos credenciados.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura até pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

6.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). **XXXXXXXXXXXX** especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de **XXXXXX**, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



X
X
X
X



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento da plena execução dos serviços, e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela Secretaria Contratante.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado.

7.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Contratante, CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx.

7.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 7.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA e às demais Certidões (CEIS, CNJ E CNDT) para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

7.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato.

7.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitens 7.4.1 e 7.4.2, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.5. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

7.6. Apresentação de Nota Fiscal/fatura conforme legislação vigente deverá vir acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS:

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE GASTO	FONTE

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

9.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo instituto

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br

X
R
Z X





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



Brasileiro de Geografia e Estatística – a IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

9.1.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.1.2. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula.

9.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.5-O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário por demanda.

CLAUSULA DÉCIMA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções referentes a execução deste contrato são aquelas previstas no Termo de Referência anexo do edital

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS:

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

12.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO.

13.1. Incumbirá á CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1- Fica eleito o foro da Comarca do Uruoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br

licitacao@uruoca.ce.gov.br



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (dois) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Uruoca-CE, XXX de XXXXX de XXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DE CONTRATO

ANEXO I DO CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXX

ITEM / ROTA	ROTA	TIPO DE VEÍCULO	PERCURSO(S)	TURNO(S)/ HORÁRIO	TIPOS DE VIAS (KM)		KM TOTAL (DIA)	Nº DE DIAS LETIVOS	KM TOTAL	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO (R\$) VICINAL	VALOR UNITARIO (R\$) ASFALTO	VALOR GLOBAL (R\$)
					ASFALTO (KM)	VICINAL (KM)							
					Lote ***								

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
 Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
 Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br

(Handwritten signatures and initials)





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



Aviso de Licitação

O município de URUOCA-CE, através da CPL, torna público o Edital do PREGAO ELETRONICO N° 022010.2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE URUOCA-CE. Abertura da sessão pública virtual será dia 26 de dezembro de 2023, às 08h30min (Horário de Brasília) através do site: <http://www.bll.org.br> Informações: licitacao@uruoca.ce.gov.br. Uruoca-CE, 07 de dezembro de 2023.


SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA

Pregoeira da CPL

Sônia Régia A. Silveira
Presidente/Pregoeira da
CPL da URUOCA - CE

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br



